



PROCESSO LICITATORIO

PROCESSO Nº : 2020.1007-001DL-SECSA

MODALIDADE : **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24º, Inciso IV, Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Art nº 4 e Art 4B Inciso I MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

TIPO : Menor Preço

OBJETO: Referente a Aquisição de kit de teste rápido para COVID-19 IGG/IGM, imunoenensaio para detecção de anticorpos do NOVO CORONAVIRUS, em sangue total, soro ou plasma, com sensibilidade maior que 97% para IGG e maior que 85% para IGM, especificidade maior que 98% para IGG, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Limoeiro do Norte – CE.

CONTRATADO : LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI

VALOR: : R\$ 439.000,00 (Quatrocentos e trinta e nove mil reais)

2020

SOLICITAÇÃO

Ao
Setor de Compras e Coletas
Nesta

Senhor Coordenador,

Venho por meio desta, solicitar que Vossa Senhoria providencie coleta de preços para aquisição do objeto que se segue:

OBJETO: Referente a Aquisição de kit de teste rápido para COVID-19 IGG/IGM, imunoensaio para detecção de anticorpos do NOVO CORONAVIRUS, em sangue total, soro ou plasma, com sensibilidade maior que 97% para IGG e maior que 85% para IGM, especificidade maior que 98% para IGG, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Limoeiro do Norte – CE.

ORD	ITEM	UNID	QNT
1	KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 IGG/IGM, IMUNOENSAIO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS DO NOVO CORONAVIRUS, EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA, COM SENSIBILIDADE MAIOR QUE 97% PARA IGG E MAIOR QUE 85% PARA IGM, ESPECIFICIDADE MAIOR QUE 98% PARA IGG	UND	10.000

Limoeiro do Norte - CE, 01 de Julho de 2020.

Deolino Junior Ibiapina
Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde – SECSA

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

- 1.1. **Contratação de empresa Referente a Aquisição de kit de teste rápido para COVID-19 IGG/IGM, imunoensaio para detecção de anticorpos do NOVO CORONAVIRUS, em sangue total, soro ou plasma, com sensibilidade maior que 97% para IGG e maior que 85% para IGM, especificidade maior que 98% para IGG, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Limoeiro do Norte - CE.**
- 1.2. Os quantitativos e respectivos itens são os discriminados conforme item 2.9.
- 1.3. O contrato terá vigência pelo período de 06 (seis) meses prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, do Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020 e do Decreto Municipal nº 172, de 17 de março de 2020.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)
- 2.2. Visa atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (SarsCov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.
- 2.3. CONSIDERANDO, a possibilidade legal da contratação do objeto que se encontra amparada no art. 4º, da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, alterado pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020, e a real e urgente necessidade da aquisição do produto, JUSTIFICA-SE a presente dispensa de licitação.
- 2.4. CONSIDERANDO o Decreto nº 35.510, de 16 de março de 2020, que regulamenta, no Estado do Ceará, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979 nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
- 2.5. CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 172, de 17 de março de 2020, que Decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus.
- 2.6. Em relação à Doença pelo Novo Coronavírus 2019 (COVID-19), a clínica não está descrita completamente, como o padrão de letalidade, mortalidade, infectividade e

transmissibilidade. Ainda não há vacina ou medicamentos específicos disponíveis e, atualmente, o tratamento é de suporte e inespecífico.

- 2.7. Até o presente momento não há conhecimento de formas de prevenção mais efetiva do que a não exposição ao vírus, sendo assim, não há precauções adicionais recomendadas para o público em geral.
- 2.8. Diante do atual cenário epidemiológico, é imprescindível que a Secretaria Municipal de Saúde reafirme seu compromisso, dando celeridade na aquisição dos materiais e equipamentos de proteção individual, visando proteger os profissionais de saúde, bem como os usuários, tendo em vista que o cenário epidemiológico nos impõe medidas urgentes, cuja contratação não poderá aguardar os trâmites ordinários do procedimento licitatório, em razão da necessidade de resposta imediata por parte da administração pública.
- 2.9. Considerando a atual situação, solicita-se a aquisição dos itens abaixo mediante coleta de preços, a escolha da contratada recairá sob a empresa que ofertar menor preço para a realização do objeto.

ORD	ITEM	UNID	QNT
1	KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 IGG/IGM, IMUNOENSAIO PARA DETECTAÇÃO DE ANTICORPOS DO NOVO CORONAVIRUS, EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA, COM SENSIBILIDADE MAIOR QUE 97% PARA IGG E MAIOR QUE 85% PARA IGM, ESPECIFICIDADE MAIOR QUE 98% PARA IGG	UND	10.000

- 2.10. As quantidades apresentadas são estimadas, não se obrigando ao Município a adquirir a totalidade apresentada.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 3.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

- 3.1.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 3.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 3.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 3.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 3.1.2.1.2. O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.
- 3.2. Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
- 3.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 3.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 3.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;
- 3.2.7. caso o contratado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.8. Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços;

3.2.9. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens, conforme contrato.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de bem relevante a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020.

5. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O respaldo jurídico do presente Contrato se encontra consubstanciado Art. 24º, Inciso IV, Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Art nº 4 e Art 4B Inciso I MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, nos termos da proposta constante no Processo Administrativo nº. 029/2020 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

5.2. A execução do contrato será iniciada após a data da assinatura do contrato conforme requisição da Secretaria de Saúde, na forma que segue:

5.3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.4. O prazo de entrega dos bens é de 60 dias, contados do(a) ordem de compra, em remessa única, no endereço da Secretaria de Saúde do Município de Limoeiro do Norte - CE.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 60(sessenta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

- 11.1. A Secretaria Municipal de Saúde fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da não execução do objeto do contrato.
- 11.2. Fica a Secretaria Municipal de Saúde após a execução dos serviços, responsável em efetuar pagamento concernente ao objeto do presente, em até de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista).
- 11.3. Não haverá pagamento de mobilização de instalações, equipamentos ou pessoal.
- 11.4. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 03(três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

- 13.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 13.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 13.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 13.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 13.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 13.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:
- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5. cometer fraude fiscal;
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

- 14.2.2. multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- 14.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.5.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site do TCE/CE.

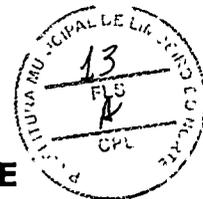
15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1 A despesa com a execução do presente objeto deste contrato correrá, no presente exercício, por conta das seguintes Dotações Orçamentárias conforme a seguir:

Secretária Municipal de Saúde – SECSA: 0901.10.304.1006.2.040 Gerenciamento da Vigilância em Saúde/0901.10.301.1010.2.037 Gerenciamento da Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

16. RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido:



- 16.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 16.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.4.3. Indenizações e multas.

17. DOS CASOS OMISSOS.

- 17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- 18.1. caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;
- 18.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

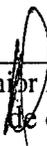
19. ALTERAÇÕES

- 19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

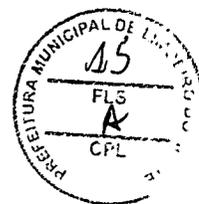
20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. À contratação relativa ao presente projeto básico aplicam-se ainda as seguintes disposições:
- 20.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- 20.3. As partes ficam vinculadas aos termos deste Projeto Básico, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;
- 20.4. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Limoeiro do Norte/CE, 01 de Julho de 2020.



Deolino Junior Ibiapina
Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde – SECSA



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

PORTARIA N.º 070/2018, DE 08 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde o
doutor **DEOLINO JÚNIOR IBIAPINA**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO
DO NORTE, 08 de maio de 2018.


José Maria Lucena

ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

COLETA DE PREÇOS - FORMULARIO PADRÃO

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
DEPARTAMENTO DE COLETA DE PREÇOS E COMPRAS**

ENCAMINHO COLETA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS ABAIXO:

ORD	ITEM	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	KIT DE TESTE RAPIDO PARA COVID-19 IGG/IGM, IMUNOENSAIO QUALITATIVO PARA DETECCAO DE ANTICORPOS DO NOVO CORONAVIRUS EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA, COM SENSIBILIDADE MAIOR QUE 97% PARA IGG E MAIOR QUE 85% PARA IGM, ESPECIFICIDADE MAIOR QUE 98% PARA IGG.	UNID	10.000		
TOTAL					

LIMOEIRO DO NORTE 03 DE JULHO 2020

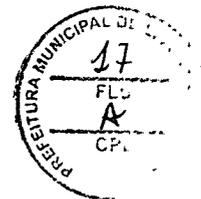
COLETA DE PREÇOS - TESTE RAPIDO

1 mensagem

PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE <pmln.coletas@gmail.com>
Para: contato@lifecarebr.com

9 de julho de 2020 08:10

A prefeitura municipal de limoeiro do norte-ce, através de seu departamento de coleta de preços e compras, venho por intermedio deste solicitar de v.s.a. prestimos em fornecer os preços procurados por este estabelecimento conforme termo de referencia e coleta de preço anexo.



Atenciosamente,

Henrique Jose Freitas Da Costa
Chefe Depto de coleta de preços
préfeitura mun. limoeiro do norte

 COLETA TESTES RAPIDO COVID SEC SAUDE.pdf
246K

COLETA DE PREÇOS - TESTE RAPIDO

4 mensagens

PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE <pmln.coletas@gmail.com>
Para: contato@lifecarebr.com

9 de julho de 2020 08:10

A prefeitura municipal de limoeiro do norte-ce, atraves de seu departamento de coleta de preços e compras, venho por intermedio deste solicitar de v.s.a. prestimos em fornecer os preços procurados por este estabelecimento conforme termo de referencia e coleta de preço anexo.



Atenciosamente,

Henrique Jose Freitas Da Costa
Chefe Depto de coleta de preços
prefeitura mun. limoeiro do norte

 **COLETA TESTES RAPIDO COVID SEC SAUDE.pdf**
246K**LIFE CARE** <contato@lifecarebr.com>

9 de julho de 2020 08:32

Para: PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE <pmln.coletas@gmail.com>

Prezado Sr. Henrique,

Bom dia!

Possuímos os testes à pronta entrega.

Poderia nos informar um telefone para contato para maiores informações?

Att.,

LIFE CARE

(31)2127.3802

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **COLETA TESTES RAPIDO COVID SEC SAUDE.pdf**
246K**LIFE CARE** <contato@lifecarebr.com>

9 de julho de 2020 16:52

Para: PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE <pmln.coletas@gmail.com>

Prezado Henrique,

Boa tarde!

Trabalhamos com duas marcas de teste rápido, e enviamos proposta das duas conforme anexos.

Qualquer dúvida, à disposição!

att,

Natalia



Life Care Diagnosticos

(31) 2127-9802

Em 2020-07-09 08:10, PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

 **COLETA TESTES RAPIDO COVID SEC SAUDE.pdf**
246K

 **LIMOEIRO DO NORTE - HIGHTOP.pdf**
1484K

 **LIMOEIRO DO NORTE - ACRO.pdf**
1490K

LIFE CARE <contato@lifecarebr.com>

9 de julho de 2020 17:05

Para: PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE <pmln.coletas@gmail.com>

Em tempo...

Envio anexo instrução de uso das duas marcas e também um estudo feito pela Universidade de Saude ABC validando a marca ACRO.

Caso seja necessário o envio de mais documentos, não hesite em me contatar.

Att,

Natalia

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

 **INSTRUÇÃO DE USO - HIGHTOP.pdf**
378K

 **INSTRUÇÃO DE USO - Acro Biotech Covid-19 IgG_IgM Cassete.pdf**
415K

 **Validação Teste Acro FMABC #2em2 (1).pdf**
1179K

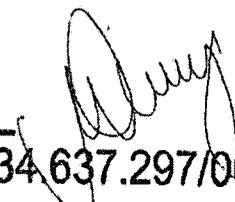
COLETA DE PREÇOS - FORMULARIO PADRÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
DEPARTAMENTO DE COLETA DE PREÇOS E COMPRAS

ENCAMINHO COLETA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS ABAIXO:

ORD	ITEM	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	KIT DE TESTE RAPIDO PARA COVID-19 IGG/IGM, IMUNOENSAIO QUALITATIVO PARA DETECCAO DE ANTICORPOS DO NOVO CORONAVIRUS EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA, COM SENSIBILIDADE MAIOR QUE 97% PARA IGG E MAIOR QUE 85% PARA IGM, ESPECIFICIDADE MAIOR QUE 98% PARA IGG.	UNID	10.000	43,90 (HIGHTOP)	439.000,00
TOTAL					

BELO HORIZONTE, 09 DE JULHO 2020


34.637.297/0001-12

LIFE CARE DIAGNÓSTICOS EIRELI

Rua Mucuri, 191 - Loja A

Floresta - CEP 30150-190

BELO HORIZONTE - MG

COLETA DE PREÇOS - FORMULARIO PADRÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
DEPARTAMENTO DE COLETA DE PREÇOS E COMPRAS

ENCAMINHO COLETA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS ABAIXO:

ORD	IT E M	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	KIT DE TESTE RAPIDO PARA COVID-19 IGG/IGM, IMUNOENSAIO QUALITATIVO PARA DETECCAO DE ANTICORPOS DO NOVO CORONAVIRUS EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA, COM SENSIBILIDADE MAIOR QUE 97% PARA IGG E MAIOR QUE 85% PARA IGM, ESPECIFICIDADE MAIOR QUE 98% PARA IGG.	UNID	10.000	62,50 (ACRO)	625.000,00
TOTAL					

BELO HORIZONTE, 09 DE JULHO 2020


34.637.297/0001-12
LIFE CARE DIAGNÓSTICOS EIRELI
Rua Mucuri, 191 - Loja A
Floresta - CEP 30150-190
BELO HORIZONTE - MG

COLETA DE PREÇOS - TESTE COVID 19

1 mensagem

PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE <pmln.coletas@gmail.com>
Para: TULIOSERGIO_@hotmail.com

9 de julho de 2020 11:57

A prefeitura municipal de limoeiro do norte-ce, atraves de seu departamento de coleta de preços e compras, venho por intermedio deste solicitar de v.s.a. prestimos em fornecer os preços procurados por este estabelecimento cõnforme termo de referencia e coleta de preço anexo.



Atenciosamente,

Henrique Jose Freitas Da Costa
Chefe Depto de coleta de preços
prefeitura mun. limoeiro do norte

 COLETA TESTES RAPIDO COVID SEC SAUDE.pdf
246K

COLETA DE PREÇOS - TESTE COVID 19

3 mensagens

PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE <pmln.coletas@gmail.com>
Para: TULIOSERGIO_@hotmail.com

9 de julho de 2020 11:57

A prefeitura municipal de limoeiro do norte-ce, atraves de seu departamento de coleta de preços e compras, venho por intermedio deste solicitar de v.s.a. prestimos em fornecer os preços procurados por este estabelecimento conforme termo de referencia e coleta de preço anexo.



Atenciosamente,

Henrique Jose Freitas Da Costa
Chefe Depto de coleta de preços
prefeitura mun. limoeiro do norte

COLETA TESTES RAPIDO COVID SEC SAUDE.pdf
246K

Túlio Sérgio <tuliosergio_@hotmail.com>
Para: PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE <pmln.coletas@gmail.com>

9 de julho de 2020 16:47

Boa tarde!

Segue para vossa análise cotação em anexo, qualquer dúvida fico a inteira disposição.

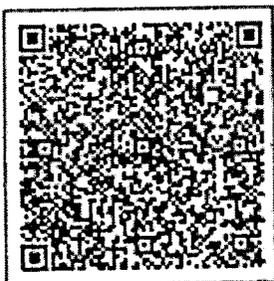
Cordialmente,



TÚLIO SÉRGIO
CONSULTOR DE VENDAS

(85) 3295-8481

(85) 9-8711-5992



JB Farma Distribuidora www.jbfarma.com.br
 /company/jbfarmadistribuidora

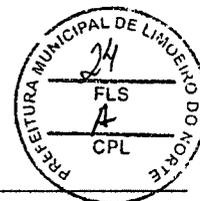
Rodovia BR-116, 10005 – Messejana,
Fortaleza - Ceará - Cep: 60842-395

ESCANEIE O CÓDIGO QR CODE PARA ADICIONAR ESSE CONTATO AO SEU CELULAR

De: PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE <pmln.coletas@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 9 de julho de 2020 11:57
Para: TULIOSERGIO_@hotmail.com <TULIOSERGIO_@hotmail.com>
Assunto: COLETA DE PREÇOS - TESTE COVID 19

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 doc00594220200709193516.pdf
136K



Túlio Sérgio <tuliosergio_@hotmail.com>
Para: PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE <pmln.coletas@gmail.com>

9 de julho de 2020 18:04

Boá tarde!

Gentileza desconsiderar a proposta anterior e deixar essa como a vigente, essa é a empresa que será faturada a venda dos testes, e a mesma é do grupo JBFARMA.

Qualquer dúvida fico a inteira disposição.

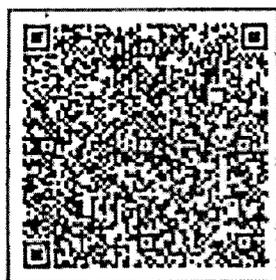
Cordialmente,



TÚLIO SÉRGIO
CONSULTOR DE VENDAS

 (85) 3295-8481

(85) 9-8711-5992



 JB Farma Distribuidora  www.jbfarma.com.br
 /company/jbfarmadistribuidora

Rodovia BR-116, 10005 – Messejana,
Fortaleza - Ceará - Cep: 60842-395

ESCANEIE O C6DIGO QR CODE PARA ADICIONAR ESSE CONTATO AO SEU CELULAR

De: Túlio Sérgio <tuliosergio_@hotmail.com>

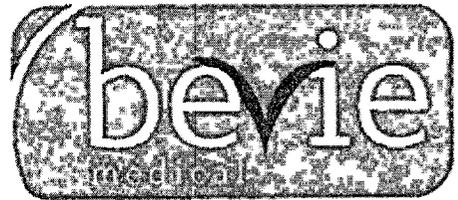
Enviado: quinta-feira, 9 de julho de 2020 16:47

Para: PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE <pmln.coletas@gmail.com>

Assunto: RE: COLETA DE PREÇOS - TESTE COVID 19

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 doc00595620200709205424.pdf
200K



Proposta de fornecimento

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE,

Segue para vossa análise a oferta de fornecimento para o item solicitado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VR.UNIT	VR. TOTAL
1	TESTE COVID-19 CELLEX	CELLEX	UND	10.000	R\$ 107,00	R\$ 1.070.000,00
#NOME?						R\$ 1.070.000,00

Declaramos que nos preços propostos, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto desta dispensa de licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

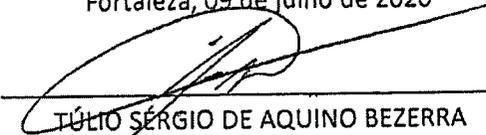
Declaramos ainda, que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Dispensa de licitação

Entrega: 10 (Dez) dias corridos, contando a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.

Validade dos materiais: Prazo equivalente a, no mínimo 18 meses de sua validade, contados a partir da data de fabricação.

Validade da proposta: 60 dias

Fortaleza, 09 de julho de 2020


TÚLIO SÉRGIO DE AQUINO BEZERRA
REPRESENTANTE COMERCIAL

20.301.535/0001-00

JB FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
REPRESENTAÇÕES EIRELI

Rua SR 110 Nº 10005

Messejana CEP 60.851-075

FORTALEZA - CEARÁ

COLETA DE PREÇOS - TESTE RAPIDO

1 mensagem

PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE <pmln.coletas@gmail.com>

9 de julho de 2020 08:10

Para: quimifortltda@hotmail.com

A prefeitura municipal de limoeiro do norte-ce, através de seu departamento de coleta de preços e compras, venho por intermedio deste solicitar de v.s.a. prestimos em fornecer os preços procurados por este estabelecimento conforme termo de referencia e coleta de preço anexo.



Atenciosamente, !

Henrique Jose Freitas Da Costa
Chefe Depto de coleta de preços
prefeitura mun. limoeiro do norte

 **COLETA TESTES RAPIDO COVID SEC SAUDE.pdf**
246K

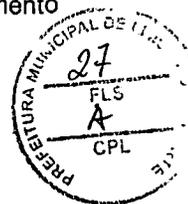
COLETA DE PREÇOS - TESTE RAPIDO

2 mensagens

PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE <pmln.coletas@gmail.com>
Para: quimifortltda@hotmail.com

9 de julho de 2020 08:10

A prefeitura municipal de limoeiro do norte-ce, atraves de seu departamento de coleta de preços e compras, venho por intermedio deste solicitar de v.s.a. prestimos em fornecer os preços procurados por este estabelecimento conforme termo de referencia e coleta de preço anexo.



Atenciosamente,

Henrique Jose Freitas Da Costa
Chefe Depto de coleta de preços
prefeitura mun. limoeiro do norte

COLETA TESTES RAPIDO COVID SEC SAUDE.pdf
246K

Quimifort Ltda <quimifortltda@hotmail.com>
Para: PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE <pmln.coletas@gmail.com>

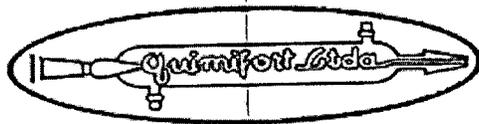
9 de julho de 2020 08:22

Bom dia!

Segue em anexo cotação conforme solicitado.

Atenciosamente,
Afonso Ribeiro.

Estamos em novo endereço:
Rua São Raimundo, 1746 - Cambeba
Fortaleza - Ce.

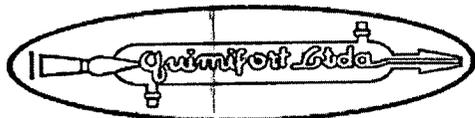


Quimifort Comercio de Produtos Químicos e Laboratorial Eireli
Rua São Raimundo, Nº 1746 - Cambeba - CEP 60.822-185
Fone: (85) 3253.4772 - 3253.5628 - Fortaleza - Ceará
E-mail: quimifortltda@hotmail.com
CNPJ: 41.654.740/0001-29 - CGF: 06.914.080-4

De: PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE <pmln.coletas@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 9 de julho de 2020 08:10
Para: quimifortltda@hotmail.com <quimifortltda@hotmail.com>
Assunto: COLETA DE PREÇOS - TESTE RAPIDO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PM Limoeiro do Norte - 09.07.2020.pdf
634K



Quimifort Comercio de Produtos Químicos e Laboratorial Eirela
Rua São Raimundo, N° 1746 - Cambéba - CEP 60.822-185
Fone: (85) 3253.4772 - 3253.5628 - Fortaleza - Ceará
E-mail: quimifortltda@hotmail.com
CNPJ: 41.654.740/0001-29 - CGF: 06.914.080-4



Fortaleza, 09 de julho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Prezados (as) Senhores (as),

Em atenção à solicitação formulada por Vossas Senhorias, apresentamos nossa proposta de preços e condições comerciais objetivando o fornecimento dos materiais/produtos ou prestação dos serviços elencados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QTD	UND	P. UNIT	P. TOTAL	ENTREGA
01	KIT DE TESTE RAPIDO PARA COVID-19 IGG/IGM, IMUNOENSAIO QUALITATIVO PARA DETECCAO DE ANTICORPOS DO NOVO CORONAVIRUS EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA, COM SENSIBILIDADE MAIOR QUE 97% PARA IGG E MAIOR QUE 85% PARA IGM, ESPECIFICIDADE MAIOR QUE 98% PARA IGG.	BIOCON	10000	Und.	R\$ 99,00	R\$ 990.000,00	30 dias

Valor total da cotação: R\$ 990.000,00 (Novecentos e noventa mil reais).

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Validade da proposta: 60 dias

Pagamento: Faturamento mínimo para pagamento de 28 dias: R\$ 200,00 – Abaixo deste valor somente à vista – (Obs: 1ª compra à vista)

A previsão de estoque e prazos representa o momento da consulta, podendo ocorrer alteração de disponibilidade até a efetivação do pedido pelo cliente.

Atenciosamente,
Afonso Ribeiro.



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

PORTARIA N.º 133/2017, de 01 de março de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE,
no uso de suas atribuições legais (Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, Art. 60,
inciso VI),

RESOLVE:

NOMEAR para exercer o cargo de provimento em comissão de
Chefe do Setor de Coletas de Preços, Padrão CC-03, da lotação do Departamento de Coletas de
Preços e Compras da Secretaria Municipal de Gestão, Finanças, Orçamentos e Planejamento
(SEGEF), o senhor **HENRIQUE JOSÉ FREITAS DA COSTA**.

Gabinete do Prefeito do Município de Limoeiro do Norte, 1º de
março de 2017.


José Maria Lucena

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.1007-001DL-SECSA

OBJETO: Referente a Aquisição de kit de teste rápido para COVID-19 IGG/IGM, imunoensaio para detecção de anticorpos do NOVO CORONAVIRUS, em sangue total, soro ou plasma, com sensibilidade maior que 97% para IGG e maior que 85% para IGM, especificidade maior que 98% para IGG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do município de Limoeiro do Norte - CE.

- 1 - LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI**
- 2 - QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI**
- 3 - BEVIE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E REPRESENTAÇÕES LTDA ME**

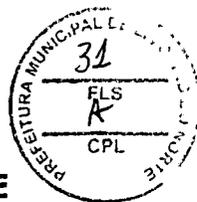
EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI	R\$ 439.000,00	VENCEDORA
QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI	R\$ 990.000,00	
BEVIE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	R\$ 1.070.000,00	

O setor de compras recomenda que o Contrato seja celebrado com a Empresa **LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI**, vencedor, pelo valor global de R\$ **439.000,00 (Quatrocentos e trinta e nove mil reais)**, classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios fixados na Dispensa de Licitação acima referido.

Limoeiro do Norte - CE, 10 de Julho de 2020


HENRIQUE JOSÉ FREITAS DA COSTA
Chefe do setor de coletas de preços

Limoeiro do Norte - Ceara - CEP 62.930-000



AUTORIZAÇÃO

INTERESSADO: Secretária Municipal de Saúde – SECSA

ASSUNTO: Referente a Aquisição de kit de teste rápido para COVID-19 IGG/IGM, imunoenensaio para detectação de anticorpos do NOVO CORONAVIRUS, em sangue total, soro ou plasma, com sensibilidade maior que 97% para IGG e maior que 85% para IGM, especificidade maior que 98% para IGG, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Limoeiro do Norte – CE.

Considerando os valores constantes das pesquisas de preços em anexo, e que, o valor da melhor oferta é de R\$ 439.000,00 (Quatrocentos e trinta e nove mil reais).

Considerando que os preços cotados são compatíveis com a realidade mercadológica;

Considerando a real e urgente necessidade dos produtos;

Considerando a existência de dotação orçamentaria para realização da cobertura das despesas oriundas desta contratação.

AUTORIZO o presente procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Art. 24º, Inciso IV, Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Art nº 4 e Art 4B Inciso I MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 0901.10.304.1006.2.040 Gerenciamento da Vigilância em Saúde/0901.10.301.1010.2.037 Gerenciamento da Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Próprios, Arrecadação, FPM, ICMS.

Limoeiro do Norte - CE, 10 de Julho de 2020.

Deolino Junior Ibiapina
Ordenador de despesas da Secretária Municipal de Saúde – SECSA

PROCESSO LICITATORIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.1007-001DL-SECSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.1007-001DL-SECSA

OBJETO: Referente a Aquisição de kit de teste rápido para COVID-19 IGG/IGM, imunoensaio para detecção de anticorpos do NOVO CORONAVIRUS, em sangue total, soro ou plasma, com sensibilidade maior que 97% para IGG e maior que 85% para IGM, especificidade maior que 98% para IGG, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Limoeiro do Norte - CE.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, a qual trata de procedimento administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 24º, Inciso IV, Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Art nº 4 e Art 4B Inciso I MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Limoeiro do Norte - CE, 10 de Julho de 2020.


PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

PORTARIA N.º 074/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os componentes da Comissão de Licitações e Pregões, da lotação da Secretaria Municipal de Gestão, Finanças, Orçamentos e Planejamento (SEGEF), os senhores **PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO**, Presidente, cargo de provimento em comissão, Padrão CC-08, que também atuará como Pregoeiro, **ANA ADÍLIA MAIA**, Membro, cargo de provimento em comissão, Padrão CC-04, e **JOSÉ CÉLIO DE ARRUDA**, Membro, cargo de provimento em comissão, Padrão CC-04.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE,
15 de junho de 2020.


José Maria Lucena

PARECER JURÍDICO

PROCESSO N°.....: 2020.1007-001DL-SECSA

INTERESSADO.....: Secretaria Municipal Saúde - SECSA

ASSUNTO.....: Referente a Aquisição de kit de teste rápido para COVID-19 IGG/IGM, imunoensaio para detecção de anticorpos do NOVO CORONAVIRUS, em sangue total, soro ou plasma, com sensibilidade maior que 97% para IGG e maior que 85% para IGM, especificidade maior que 98% para IGG, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Limoeiro do Norte - CE.

Vem ao exame desta Consultoria Jurídica, o presente processo administrativo, que trata de contratação do fornecedor **LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI**, visando atender as necessidades da(o) Secretaria Municipal de Saúde - SECSA, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro Art. 24º, Inciso IV, Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Art n° 4 e Art 4B Inciso I MEDIDA PROVISÓRIA N° 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária **0901.10.304.1006.2.040 Gerenciamento da Vigilância em Saúde/0901.10.301.1010.2.037 Gerenciamento da Atenção Básica.**

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá

deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O ART 4º LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 Art nº 4 e Art 4B Inciso I MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020 elenca os possíveis casos de dispensa.

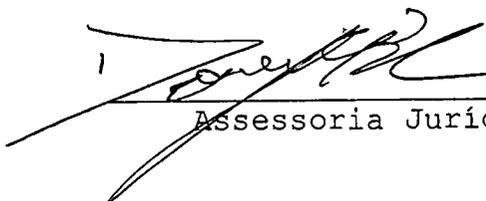
Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer, sub censura.

Limoeiro do Norte - CE, 13 de Julho de 2020


Assessoria Jurídica
Domingos Eduardo Bzeira Lins
ADVOGADO
OAB-CE 23155



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município



PORTARIA N.º 074/2017, de 01 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE,
no uso de suas atribuições legais (Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, Art. 60,
inciso VI),

RESOLVE:

NOMEAR para exercer o cargo de provimento em comissão de
Procurador Geral Adjunto, Padrão CC-10, da lotação da Procuradoria Geral do Município
(PGM), o Dr. DOMINGOS EDUARDO BEZERRA LINS.

Gabinete do Prefeito do Município de Limoeiro do Norte, 1º de
fevereiro de 2017.


José Maria Lucena

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24º, Inciso IV, Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Art nº 4 e Art 4B Inciso I MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI**, Referente à **Aquisição de kit de teste rápido para COVID-19 IGG/IGM, imunoensaio para detecção de anticorpos do NOVO CORONAVIRUS, em sangue total, soro ou plasma, com sensibilidade maior que 97% para IGG e maior que 85% para IGM, especificidade maior que 98% para IGG, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Limoeiro do Norte – CE.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. ART 4º LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). **PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

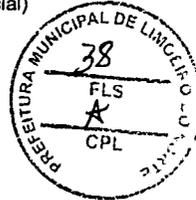
Limoeiro do Norte - CE, 14 de Julho de 2020


Deolino Junior Ibiapina
Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde - SECSA



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31600819511

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2000204441

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BELO HORIZONTE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

24 Abril 2020
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7813469 em 24/04/2020 da Empresa LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI, Nire 31600819511 e protocolo 202013863 - 16/04/2020. Autenticação: 113BD6FE989A778ADB3445CAFC791913EB816381. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/201.386-3 e o código de segurança UTUI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/201.386-3	MGP2000204441	16/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
495.019.416-04	LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



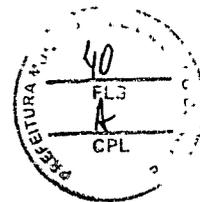
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7813469 em 24/04/2020 da Empresa LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI, Nire 31600819511 e protocolo 202013863 - 16/04/2020. Autenticação: 113BD6FE989A778ADB3445CAFC791913EB816381. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/201.386-3 e o código de segurança UTUi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/9

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI
CNPJ: 34.637.297/0001-12
NIRE: 3160081951-1**



Pelo presente instrumento particular:

LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 10/01/1962, portadora da carteira de identidade de número MG-2.919.545 expedida pela SSP - MG e do CPF: 495.019.416-04, residente e domiciliada na Avenida do Contorno, Nº 1266, Apto. 1266, no bairro Floresta em Belo Horizonte - MG, CEP: 30.110-008.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada "LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI", inscrita na Receita federal do Brasil, sob o número de CNPJ: 34.637.297/0001-12, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3160081951-1 em 23/08/2019, resolve de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, a alterar as cláusulas e condições, nos termos da Lei nº. 10.406/2002:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Alteração do Objetivo Social.

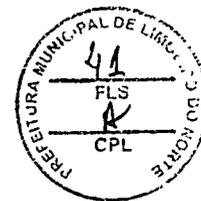
Neste ato a titular da empresa acima qualificada, delibera alterar o objetivo social da empresa para "Comercialização de testes, reagentes, aparelhos, instrumentos para hospital e laboratórios locação de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos e laboratoriais comercio atacadista, importação e exportação de instrumentos matérias para uso medico, cirúrgico, odontológico, hospitalar e de laboratório. Comercio, importação e a exportação de equipamentos, partes e pecas relativos aos objetivos da empresa. Manutenção, calibração, validação e qualificação térmica em aparelhos odontológicos, médicos, laboratoriais, hospitalares e industriais manutenção e calibração em equipamentos médicos e científicos tais como balanças, aparelhos de pressão, monitores cardíacos, desfibriladores, bisturis."

DA CONSOLIDAÇÃO

Em razão das alterações ora implementadas, o Ato constitutivo da empresa fica, doravante, consolidado da seguinte forma:



**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI
CNPJ: 34.637.297/0001-12
NIRE: 3160081951-1**



Pelo presente instrumento particular:

LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 10/01/1962, portadora da carteira de identidade de número MG-2.919.545 expedida pela SSP - MG e do CPF: 495.019.416-04, residente e domiciliada na Avenida do Contorno, Nº 1266, Apto. 1266, no bairro Floresta em Belo Horizonte - MG, CEP: 30.110-008.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada "LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI", inscrita na Receita federal do Brasil, sob o número de CNPJ: 34.637.297/0001-12, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3160081951-1 em 23/08/2019, resolve de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, a consolidar as cláusulas e condições, nos termos da Lei nº. 10.406/2002:

CLÁUSULA I

A empresa é constituída sob a forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, e gira sob a denominação social de "LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI"; Tendo sua sede, na cidade de **Belo Horizonte - MG, na Rua Mucuri, Nº 191, Loja A, no bairro Floresta, CEP: 30.150-190.**

CLÁUSULA II

O objetivo social da empresa é a "Comercialização de testes, reagentes, aparelhos, instrumentos para hospital e laboratórios locação de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos e laboratoriais comercio atacadista, importação e exportação de instrumentos matérias para uso medico, cirúrgico, odontológico, hospitalar e de laboratório. Comercio, importação e a exportação de equipamentos, partes e pecas relativos aos objetivos da empresa. Manutenção, calibração, validação e qualificação térmica em aparelhos odontológicos, médicos, laboratoriais, hospitalares e industriais manutenção e calibração em equipamentos médicos e científicos tais como balanças, aparelhos de pressão, monitores cardíacos, desfibriladores, bisturis."



CLÁUSULA III

A empresa iniciou suas atividades em **01 de Agosto de 2019**, com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA IV

O Capital Social da empresa é de **R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais)**, totalmente integralizados em moeda corrente do país.

CLÁUSULA V

A administração da empresa caberá a sua titular, **LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA**, com os poderes e atribuição de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA VI

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA VII

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA VIII

A titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, Fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX

A titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.



CLÁUSULA X

Fica eleito o foro de Belo Horizonte - MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigação resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim justo e contratado, lavram este instrumento, em uma única via, que será assinada digitalmente pela titular da empresa, sendo esta única via arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte - MG, 22 de Abril de 2020.

LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA	CPF: 495.019.416-04
---	----------------------------





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/201.386-3	MGP2000204441	16/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
495.019.416-04	LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7813469 em 24/04/2020 da Empresa LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI, NIRE 31600819511 e protocolo 202013863 - 16/04/2020. Autenticação: 113BD6FE989A778ADB3445CAFC791913EB816381. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/201.386-3 e o código de segurança UTUI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI, de NIRE 3160081951-1 e protocolado sob o número 20/201.386-3 em 16/04/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7813469, em 24/04/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kelly Cristina Costa Prates.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
495.019.416-04	LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
495.019.416-04	LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA

Belo Horizonte, sexta-feira, 24 de abril de 2020



Documento assinado eletronicamente por Kelly Cristina Costa Prates, Servidor(a) Público(a), em 24/04/2020, às 16:49 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 20/201.386-3.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7813469 em 24/04/2020 da Empresa LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI, Nire 31600819511 e protocolo 202013863 - 16/04/2020. Autenticação: 113BD6FE989A778ADB3445CAFC791913EB816381. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/201.386-3 e o código de segurança UTUI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, sexta-feira, 24 de abril de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7813469 em 24/04/2020 da Empresa LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI, Nire 31600819511 e protocolo 202013863 -
16/04/2020. Autenticação: 113BD6FE989A778ADB3445CAFC791913EB816381. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este
documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/201.386-3 e o código de segurança UTUI Esta cópia foi autenticada
digitalmente e assinada em 27/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2020009376 Data Concessão: 27/04/2020 Data de Validade: 27/04/2025

Nº do Processo de Concessão: Emitido pela internet

SITUAÇÃO: Aguardando pagamento Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 34.637.297/0001-12 Inscr. Municipal: 1.171.441/001-8 Data de Registro: 24/04/2020

Razão Social: LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI

Nome Fantasia:

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Índice Cadastral do IPTU: 014005.007.0015 Regional: CENTRO-SUL - CS1

Endereço: RUA MUCURI

Número: 191

Complemento: LOJA A

Bairro: FLORESTA

Município: Belo Horizonte

CEP: 30150-190

Tipo de imóvel constante no IPTU: CASA COMERCIAL

Área utilizada(m²): 228,00

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Permissividade da via: Vias Preferencialmente Residenciais - VR

Classificação da via: ARTERIAL

Largura da via: 10M <= < 15M

Zoneamento: OM-2 - Ocupação Moderada - 2

Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Avenida do Contorno

Setor: ADE Avenida do Contorno - Setor Floresta; ADE Avenida do Contorno - Setor ADE Residencial Central

Demais informações urbanísticas do imóvel:

ADE Avenida do Contorno; OUC CORREDOR ANTÔNIO CARLOS / PEDRO I E DO EIXO LESTE-OESTE

ATIVIDADES

Código	Descrição	Tipologia
Subcategoria: COMÉRCIO		Tipologia: Comércio atacadista de artigos de uso técnico profissional, máquinas, equipamentos e ferramentas
464510100	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIOS (Grupo II)	
464510300	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS (Grupo II)	
Subcategoria: SERVIÇO		Tipologia: Serviços de reparação e conservação
331210200	MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE (Grupo II)	
331210301	MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS, EXCETO EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO (Grupo II)	
331210302	MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO (Grupo II)	
Subcategoria: COMÉRCIO		Tipologia: Comércio varejista de artigos de uso técnico profissional
477330000	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS (Grupo I)	
Subcategoria: SERVIÇO		Tipologia: Locação de objetos pessoais, domésticos, máquinas e equipamentos
772920300	ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO (Grupo II)	





Código Descrição

773900200 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR (Grupo II)

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

Atividade: COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIOS

- Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo dispensada a apresentação de projeto das instalações físicas (Decreto 17.012/18 e Portaria SMAS/SUS-BH 0423/2018, artigo 2º, §1º e Anexo I).

Atividade: MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE

- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos-especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Necessário implantar medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, como proteção ou isolamento acústico e de vibração, confinamento ou realocação de equipamentos e operações ruidosas (observadas as normas legais de construção, iluminação e ventilação) ou de meios adequados ao isolamento acústico que não permitam a propagação de ruídos, sons e vibrações acima do permitido para o exterior, por se tratar de atividade potencialmente geradora de ruídos e vibrações (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII e Lei 9.505/2008, artigo 8º).

- Ruídos e vibrações:

- O empreendimento é responsável por garantir que as emissões de ruídos, sons e vibrações provenientes de suas fontes fixas potencialmente poluidoras (geradores - incluindo os emergenciais, sistema de exaustão, sistema de troca de calor - refrigeração, sistema de som com música ao vivo ou eletrônica, etc.) instaladas em locais com tratamento acústico ou não, ou aquelas decorrentes de suas atividades (Ex: carga e descarga, movimentação de veículos em pátios, manobras em área de estacionamento, conversas entre usuários e movimentação de pessoas, etc.) obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei Municipal 9.505/08.

- Caso as emissões, medidas nos locais do suposto incômodo, ultrapassem os níveis máximos fixados na referida lei deverá, imediatamente, ser elaborado e implantado projeto técnico de adequação para redução dos níveis de pressão sonora proveniente dos seus equipamentos e atividades. O projeto técnico e a implantação deverão ser realizados por profissional habilitado, expedindo a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (de projeto e execução).

- Após a implantação do tratamento acústico, deverá ser realizado novo monitoramento para comprovação de sua eficiência e, posteriormente, o monitoramento periódico com medições dos níveis de pressão sonora deve ser mantido.

- O projeto de adequação (a respectiva ART - de projeto e execução) e a documentação comprobatória de monitoramento devem ser mantidos no local, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

Atividade: MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS, EXCETO EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO

- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos-especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Necessário implantar medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, como proteção ou isolamento acústico e de vibração, confinamento ou realocação de equipamentos e operações ruidosas (observadas as normas legais de construção, iluminação e ventilação) ou de meios adequados ao isolamento acústico que não permitam a propagação de ruídos, sons e vibrações acima do permitido para o exterior, por se tratar de atividade potencialmente geradora de ruídos e vibrações (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII e Lei 9.505/2008, artigo 8º).

- Ruídos e vibrações:

- O empreendimento é responsável por garantir que as emissões de ruídos, sons e vibrações provenientes de suas fontes fixas potencialmente poluidoras (geradores - incluindo os emergenciais, sistema de exaustão, sistema de troca de calor - refrigeração, sistema de som com música ao vivo ou eletrônica, etc.) instaladas em locais com tratamento acústico ou não, ou aquelas decorrentes de suas atividades (Ex: carga e descarga, movimentação de veículos em pátios, manobras em área de estacionamento, conversas entre usuários e movimentação de pessoas, etc.) obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei Municipal 9.505/08.

- Caso as emissões, medidas nos locais do suposto incômodo, ultrapassem os níveis máximos fixados na referida lei deverá, imediatamente, ser elaborado e implantado projeto técnico de adequação para redução



dos níveis de pressão sonora proveniente dos seus equipamentos e atividades. O projeto técnico e a implantação deverão ser realizados por profissional habilitado, expedindo a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (de projeto e execução).

- Após a implantação do tratamento acústico, deverá ser realizado novo monitoramento para comprovação de sua eficiência e, posteriormente, o monitoramento periódico com medições dos níveis de pressão sonora deve ser mantido.

- O projeto de adequação (a respectiva ART - de projeto e execução) e a documentação comprobatória de monitoramento devem ser mantidos no local, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

Atividade: MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO

- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Realizar medidas de controle dos níveis de emissões radiométricas, comprovado por laudo elaborado por profissional habilitado, por se tratar de atividade potencialmente geradora de radiações ionizantes ou não ionizantes. No caso de exercício de atividades com fontes de radiação ionizante, em medicina nuclear, radioterapia e aplicações industriais, o laudo deverá ser acompanhado da respectiva autorização emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII). No caso de atividade sujeita a licenciamento sanitário, esses documentos podem ser substituídos pelo alvará sanitário.

- Necessário implantar medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, como proteção ou isolamento acústico e de vibração, confinamento ou realocação de equipamentos e operações ruidosas (observadas as normas legais de construção, iluminação e ventilação) ou de meios adequados ao isolamento acústico que não permitam a propagação de ruídos, sons e vibrações acima do permitido para o exterior, por se tratar de atividade potencialmente geradora de ruídos e vibrações (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII e Lei 9.505/2008, artigo 8º).

- Ruídos e vibrações:

- O empreendimento é responsável por garantir que as emissões de ruídos, sons e vibrações provenientes de suas fontes fixas potencialmente poluidoras (geradores, incluindo os emergenciais, sistema de exaustão, sistema de troca de calor - refrigeração, sistema de som com música ao vivo ou eletrônica, etc.) instaladas em locais com tratamento acústico ou não, ou aquelas decorrentes de suas atividades (Ex: carga e descarga, movimentação de veículos em pátios, manobras em área de estacionamento, conversas entre usuários e movimentação de pessoas, etc.) obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei Municipal 9.505/08.

- Caso as emissões, medidas nos locais do suposto incômodo, ultrapassem os níveis máximos fixados na referida lei deverá, imediatamente, ser elaborado e implantado projeto técnico de adequação para redução dos níveis de pressão sonora proveniente dos seus equipamentos e atividades. O projeto técnico e a implantação deverão ser realizados por profissional habilitado, expedindo a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (de projeto e execução).

- Após a implantação do tratamento acústico, deverá ser realizado novo monitoramento para comprovação de sua eficiência e, posteriormente, o monitoramento periódico com medições dos níveis de pressão sonora deve ser mantido.

- O projeto de adequação (a respectiva ART - de projeto e execução) e a documentação comprobatória de monitoramento devem ser mantidos no local, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

Atividade: COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS

- Atividade classificada como alto risco sanitário; sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação em meio físico do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e dispensada a apresentação de projeto das instalações físicas (Decreto 17.012/18 e Portaria SMAS/SUS-BH 0423/2018, artigo 2º, §1º e Anexo I).

Atividade: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS

- Atividade cuja necessidade de obtenção de alvará sanitário e classificação de risco sanitário depende de informações complementares a serem prestadas no processo de licenciamento sanitário, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação em meio físico do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e dispensada a apresentação de projeto das instalações físicas (Decreto 17.012/18 e Portaria SMAS/SUS-BH 0423/2018, artigo 2º, §3º e Anexo III).

Atividade: ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

- Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Movimentação de veículos e carga e descarga:



- O acesso dos usuários ao empreendimento não deve comprometer a fluidez normal da via.
- A carga e descarga deve ser internalizada no empreendimento. Em caso de impossibilidade deverá ser obtida anuência da BHTRANS, com indicação de solução alternativa ou dispensa de realização da medida, o qual deverá ser mantido no estabelecimento.
- Não é permitida a entrada ou saída dos veículos pesados (inclusive prestadores de serviços) com circulação em marcha à ré e a utilização das vias do entorno para manobras e estacionamento, mesmo que temporária.

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

- Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Em caso de extensão de uso, o acesso pela via no qual a atividade não é admitida é condicionado a parecer da Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN, que poderá estabelecer medidas de mitigação, no caso de impactos. Para requerer tal acesso, é necessário protocolar pedido de consulta manual na Central de Atendimento - BH Resolve. (Lei 11.181/19, artigo 176, §5º)
- Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.
- O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §3º).
- Caso sejam utilizados terrenos adjacentes ou com frentes para outra(s) via(s), deverá ser realizada consulta de viabilidade para os demais índices cadastrais e endereços. Havendo resultados negativos, é necessário verificar a possibilidade de EXTENSÃO DE USO conforme §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 176 da Lei 11.181/2019. Caso haja extensão de uso, a possibilidade de acesso ao empreendimento pela via para a qual a atividade não seja admitida deverá ser avaliada mediante requerimento de consulta prévia manual.
- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.
- Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.
- O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)
- A emissão de ruídos, sons e vibrações, em ambientes confinados ou não, deverão obedecer às determinações da Lei municipal 9.505/2008.
- A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).
- Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d'água em leito natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d'água, solicitar avaliação da SMMA.
- Estabelecimentos que revendam ou façam uso de gás liquefeito de petróleo ou similares são obrigados a implantar sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector do gás (Lei 10.270/2011, artigo 1º).
- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).
- Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse: portaldeservicos.pbh.gov.br

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse: portaldeservicos.pbh.gov.br

- É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).
- O município é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).
- O consumo humano de água potável somente pode ser realizado por meio do sistema público de



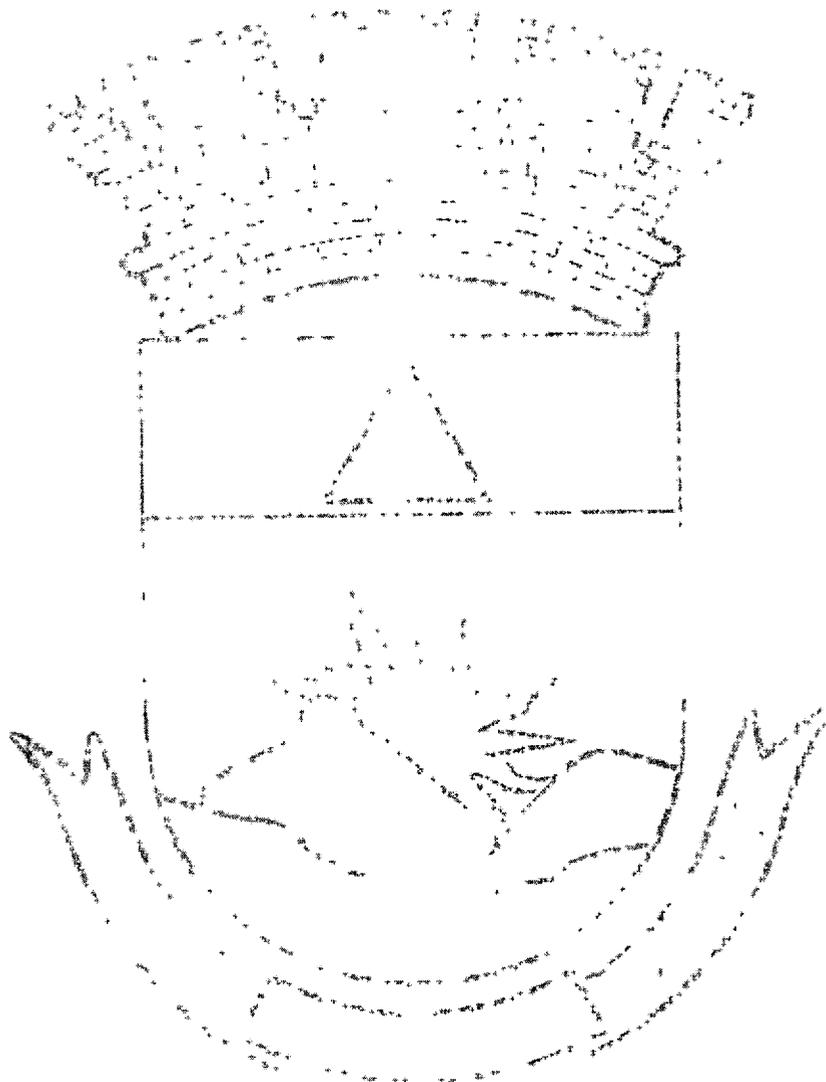
DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

abastecimento de água (COPASA), não sendo permitida a utilização de fontes alternativas de água para consumo humano como poço tubular, cacimba, nascente, entre outros. (Lei Federal 11.445/2007 e Lei Municipal 7.031/1996)

- Liberado por se tratar de edificação horizontal na ADE Residencial Central (Lei 11.181/19, artigo 222, §1º, inciso I).

IMPORTANTE

ESTE DOCUMENTO SOMENTE SERÁ CONSIDERADO VÁLIDO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA GUIA DE ARRECADAÇÃO Nº 0620001838302 ATÉ A COMPENSAÇÃO ELETRÔNICA DA MESMA





PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 2020097492 - PROCESSO: 123241 - VALIDADE: 03/03/2021

A Gerência de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, nos termos da Lei Municipal nº 7031, de 12 de janeiro de 1996, concede o Alvará Sanitário para o estabelecimento:

LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI

CNPJ/CPF: 34637297000112

Estabelecido: RUA MUCURI, Nº 191 Complemento: LOJA A - Bairro: FLORESTA - CEP: 30150190



que exerce a(s) atividade(s) de:

- COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - CNAE/CBO: 4645103
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS - CNAE/CBO: 4773300
- ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR - CNAE/CBO: 7739002
- ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO - CNAE/CBO: 7729203
- COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓ - CNAE/CBO: 4645101

com a(s) seguinte(s) especialidade(s):

- DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
- IMPORTADOR DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS.
- DISTRIBUIDOR DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO
- IMPORTADOR DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO

se compromete a:

Observar as boas práticas de fabricação e/ou serviço, e a não transgredir as normas legais e regulamentares destinadas à promoção, recuperação e defesa da saúde, referentes às atividades exercidas. O não cumprimento das mesmas implicará na imposição de penalidades da legislação sanitária municipal, podendo resultar inclusive no cancelamento deste alvará e/ou interdição do estabelecimento.

Belo Horizonte 03/03/2020

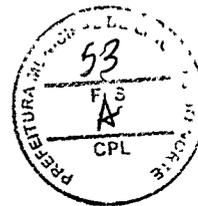
Alvará de Autorização Sanitária emitido por meio eletrônico conforme previsto no Artigo 19 da Lei Municipal 7031 de 1996 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 17012 de 08 de novembro de 2018 e pela Portaria SMSA/SUS-BH nº 0423/2018

- 1) Este Alvará deverá ser renovado anualmente;
- 2) Sempre que houver alteração das informações contidas neste Alvará, essa deverá ser comunicada à Vigilância Sanitária;
- 3) Este Alvará deverá ser afixado em local visível ao público, sob pena de multa.
- 4) O Alvará de Autorização Sanitária é o documento que formaliza a licença para exercício das atividades econômicas efetivamente exercidas no local, no âmbito da Vigilância Sanitária.

SISVISA - Sistema de Vigilância Sanitária



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI
 Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3160081951-1	34.637.297/0001-12	23/08/2019	01/08/2019

Endereço Completo: RUA MUCURI 101 LOJA A - BAIRRO FLORESTA CEP 30150-190 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social: COMERCIALIZAÇÃO DE TESTES, REAGENTES, APARELHOS, INSTRUMENTOS PARA HOSPITAL E LABORATORIOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS COMERCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS MATERIAS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIO. COMERCIO, IMPORTAÇÃO E A EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARTES E PECAS RELATIVOS AOS OBJETIVOS DA EMPRESA. MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO, VALIDAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TERMICA EM APARELHOS ODONTOLÓGICOS, MEDICOS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E INDUSTRIAIS MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS MEDICOS E CIENTIFICOS TAIS COMO BALANCAS, APARELHOS DE PRESSAO, MONITORES CARDIACOS, DESFIBRILADORES, BISTURIS, ETC.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 99.800,00 NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 99.800,00 NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS		

Titular/Administrador:
 CPF/NIRE Nome Term. Mandato Função
 495.019.416-04 LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA xxxxxxxx TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxx Situação: ATIVA
 Último Arquivamento: 24/04/2020 Número: 7813469

Ato 002 - ALTERAÇÃO
 Evento(s) 2244 - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
 2015 - ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL
 2003 - ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

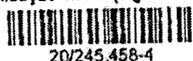
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
 Nire CNPJ Endereço
 NADA MAIS#

Belo Horizonte, 05 de Maio de 2020 13:40

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000893669 e visualize a certidão)





Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

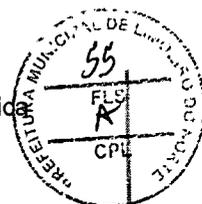
Nome da Empresa	CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA		
CNPJ	02.248.312/0001-44	Autorização	8.02.580-2
Produto	COVID-19 IgG/IgM		

Apresentação/Modelo

- Caixa com 100 unidades de cassetes e 4 unidades de solução diluente
- Caixa com 200 unidades de cassetes e 8 unidades de solução diluente
- Caixa com 1 unidade de cassete e 1 unidade de solucao diluente
- Caixa com 500 unidades de cassetes e 20 unidades de solução diluente
- Caixa com 20 unidades de cassetes e 1 unidade de solucao diluente
- Caixa com 25 unidades de cassetes e 1 unidade de solucao diluente
- Caixa com 50 unidades de cassetes e 2 unidades de soluções diluente
- Caixa com 75 unidades de cassetes e 3 unidades de solução diluente
- Caixa com 40 unidades de cassetes e 2 unidades de soluções diluente
- Caixa com 1000 unidades de cassetes e 40 unidades de solução diluente

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	INSTRUCAO-DE-USO - 1 de 1.PDF	0908089/20-9 - 03/04/2020 - 06:45
ROTULAGEM OU MODELO DE ROTULAGEM	ROTULAGEM - 1 de 1.PDF	0908089/20-9 - 03/04/2020 - 06:42

Nome Técnico	CORONAVÍRUS
Registro	80258020106
Processo	25351.219360/2020-86
Fabricante Legal	<ul style="list-style-type: none"> • FABRICANTE: QINGDAO HIGHTOP BIOTECH CO., LTD. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR



Classificação de Risco	III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública
Vencimento do Registro	06/04/2030

Voltar



Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	QR Consulting, Importação e Distribuição de Produtos Médicos Ltda		
CNPJ	19.933.144/0001-29	Autorização	8.13.259-9
Produto	Família Teste Rápido em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma)		

Apresentação/Modelo

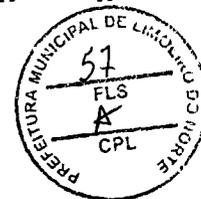
Juschek - Conjunto para 25 testes

ACroBiotech - Conjunto para 25 testes

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	INSTRUCOES-DE-USO - 1 de 1.PDF	0805264/20-6 - 24/03/2020 - 07:41

Nome Técnico	CORONAVÍRUS
Registro	81325990117
Processo	25351.189190/2020-06
Fabricante Legal	• FABRICANTE: ACRO BIOTECH INC. - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
Classificação de Risco	III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública
Vencimento do Registro	19/03/2021

Voltar



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.637.297/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/08/2019
NOME EMPRESARIAL LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO R MUCURI	NÚMERO 191	COMPLEMENTO LOJA A	
CEP 30.150-190	BAIRRO/DISTRITO FLORESTA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROCESSOS@OLIVEIRACONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (31) 3689-8020	
ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 27/04/2020 às 11:10:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

[Passo a passo para o CNPJ](#)

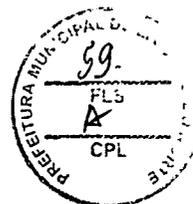
[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)





Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003525240.00-59 CPF/CNPJ: 34.637.297/0001-12
NOME/NOME EMPRESARIAL: LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI
NOME FANTASIA:
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
DESMEMBRAMENTO:
CNAE SECUNDÁRIA / 3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
DESMEMBRAMENTO:
NATUREZA JURIDICA : EIRELI (Natureza Empresária)
REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL CATEGORIA: Único
DATA INSCRIÇÃO: 23/08/2019 MEI: não
SITUAÇÃO INSCRIÇÃO: Ativo DATA DA SITUAÇÃO DA 23/08/2019

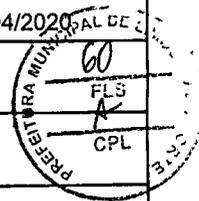
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 30150190 UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: BELO HORIZONTE
DISTRITO / POVOADO:
BAIRRO: FLORESTA
LOGRADOURO: RUA MUCURI
NUMERO: 191
COMPLEMENTO DO CEP:
COMPLEMENTO: LOJA A

EMITIDO EM

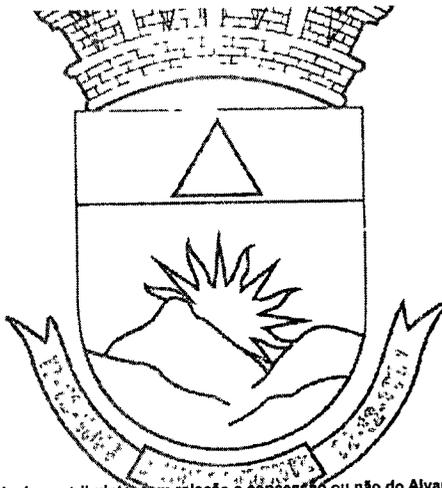
22/10/2019 17:19:37

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1.171.441/001-8		CNPJ / CPF 34.637.297/0001-12	DATA DE INÍCIO 23/08/2019	DATA EMISSÃO 27/04/2020
NOME OU RAZÃO SOCIAL LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)				
NATUREZA JURÍDICA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)				
ÁREA ÚTILIZADA 228	REGIONAL CENTRO-SUL	PORTE DA EMPRESA MICROEMPRESA - ME		
LOGRADOURO RUA MUCURI		NÚMERO 191	COMPLEMENTO LOJA A	
BAIRRO / DISTRITO FLORESTA	CEP 30150-190	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG
CPF DO RESPONSÁVEL 495.019.416-04	NOME DO RESPONSÁVEL LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 464510100 COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIOS				



CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

3312-1/02-00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
3312-1/03-01	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS, EXCETO EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
3312-1/03-02	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
7739-0/02-00	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
4645-1/03-00	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
4773-3/00-00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTODONTOLÓGICOS
7729-2/03-00	ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO



Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.
 Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.
 Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de Identificação, CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;
- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br.
- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site <https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos>.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.637.297/0001-12

Certidão nº: 16032309/2020

Expedição: 14/07/2020, às 11:11:55

Validade: 09/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.637.297/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

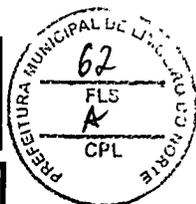
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
14/07/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
12/10/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003525240.00-59

CNPJ/CPF: 34.637.297/0001-12

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA MUCURI

NÚMERO: 191

COMPLEMENTO: LOJA A,

BAIRRO: FLORESTA

CEP: 30150190

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

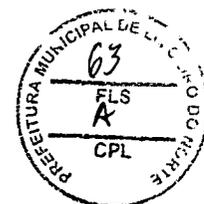
--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000408889383

BRASIL

ÁREA DO USUÁRIO



Acompanhamento Protocolo REDESIM

Protocolo REDESIM

No.

CEN2020689757

02

14/07/2020-11:04:50 - Receita Federal

Solicitação transmitida.

14/07/2020-11:02:24 - Receita Federal

Solicitação criada.

Número de Controle: CE49908434 - 32080499000180.

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parcelos](#)[Serviços CNPJ](#)



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
DE MINAS GERAIS

COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO



IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

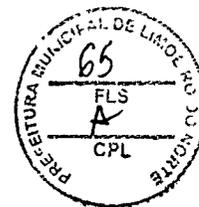
NÚMERO DO PROTOCOLO 202.006.383.773-5	SERVIÇO Solicitar Certidão de Débitos Tributários
CPF REQUISITANTE 34.637.297/0001-12	NOME LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO Inscrição Estadual	IDENTIFICAÇÃO 003525240.00-59	DATA DA SOLICITAÇÃO 14/07/2020
NOME/NOME EMPRESARIAL LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI		DATA DA EMISSÃO 14/07/2020

OBSERVAÇÕES

- Em caso de dúvida, dirigir-se à Administração Fazendária, no endereço abaixo:
AF/1º NÍVEL/BH-2
RUA: DA BAHIA Número: 1816
Bairro: LOURDES
Município: BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS
CEP: 30160-924
- Em caso de solicitantes localizados em Belo Horizonte, para regularização das pendências relativas ao cadastro de Taxa de Incêndio, dirigir-se à Administração Fazendária no endereço abaixo:
AF/1º Nível/BH1
RUA DA BAHIA, 1816
Bairro: LOURDES
Município: Belo Horizonte – Minas Gerais
CEP 30160-924
- Impressão de CDT com resultado Positiva:
 - Contribuinte inscrito na SEF: é necessário realizar o Login no SIARE;
 - Contribuintes MEI e demais usuários não inscritos na SEF (CPF ou Pessoa Jurídica não inscrita na SEF- CNPJ): devem comparecer à Administração Fazendária indicada no comprovante do protocolo portando documentação que identifique o responsável ou o seu representante legal para acesso às informações ou entrega de documentos.
 Pessoa Física: Documento de Identidade do requerente.
 Pessoa Jurídica: Cópia do contrato social ou de alteração que tenha cláusula administrativa ou do estatuto e da ata de eleição da última diretoria e Documento de Identidade do representante legal.
 Espólio/inventário: Documento de identidade do(a) inventariante e Termo de nomeação do(a) inventariante.
 Obs.: No caso de procurador, apresentar original ou cópia reprográfica da procuração.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABGDFOPKMP**

Certidão nº **13.468.796** Exercício: **2020**

Emissão em: **30/06/2020**

Requerimento em: **11:12:03**

Validade: **30/07/2020**

Nome: **LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI**

CNPJ: **34.637.297.0001.12**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.637.297/0001-12
Razão Social: LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI
Endereço: RUA MUCURI 191 LOJA A / FLORESTA / BELO HORIZONTE / MG / 30150-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2020 a 03/08/2020

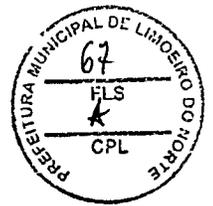
Certificação Número: 2020070505052037372885

Informação obtida em 14/07/2020 11:07:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIFE ÇARE DIAGNOSTICOS EIRELI
CNPJ: 34.637.297/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

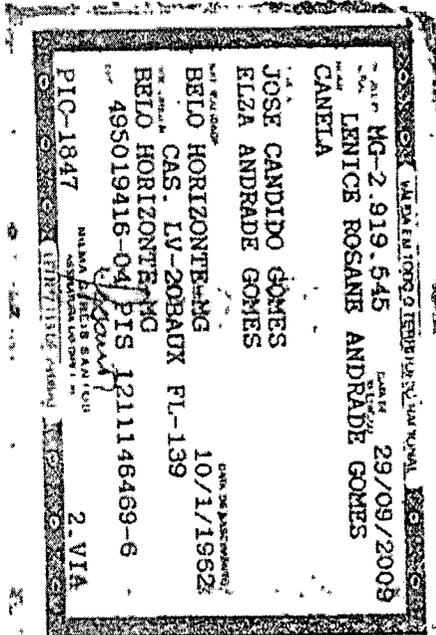
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:54:06 do dia 14/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/11/2020.

Código de controle da certidão: D763.EFC7.2DF8.7211
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CSU 82648
AUTENTICAÇÃO
Selo de Autenticação



Instruções de Uso

I. Finalidade

COVID-19 IgG/IgM é um teste imunocromatográfico para a detecção qualitativa de anticorpos IgG/IgM contra a síndrome respiratória aguda grave do coronavírus 2 (SARS-CoV-2) em amostras de soro, plasma e sangue total humano. **Uso em diagnóstico in vitro.**

II. Usuário pretendido

COVID-19 IgG/IgM é destinado a profissionais devidamente habilitados da área de saúde, em ambientes laboratoriais, hospitalares, clínicos e em pesquisas de campo.

III. Condições de armazenamento

Conservar na temperatura entre 4-30°C, em local seco, protegido do calor e da luz solar direta e úmido. Não congelar. Válido por 12 meses após a data de fabricação, se mantidas estas condições de armazenamento.

DATA DE FABRICAÇÃO / LOTE: vide embalagem

IV. Princípio de funcionamento

COVID-19 IgG/IgM é um teste imunocromatográfico que detecta separadamente anticorpos das classes IgG e IgM para o SARS-CoV-2. COVID-19 IgG/IgM contém anticorpos monoclonais anti-IgG humano na linha teste G para IgG, e anticorpos monoclonais anti-IgM humano na linha de teste M para IgM. Após a adição da amostra, se ligam aos anticorpos da amostra e migram por capilaridade através da membrana. Em caso de amostras positivas para IgG, será formada uma linha vermelha na região teste G. Amostras positivas para IgM formarão uma linha vermelha na região teste M. A mistura amostra-antígeno continua percorrendo a membrana até a linha controle C, onde ocorre a formação de uma linha vermelha, tanto para amostras positivas quanto negativas. A formação dessa linha vermelha demonstra que o teste está adequado para uso. Caso contrário, o resultado do teste será considerado inválido e deverá ser repetido utilizando outro dispositivo de reação.

V. Tipos de amostras

Sangue, soro e plasma.

VI. Condições para coleta, manuseio, preparo e preservação das amostras

Soro: Colete a amostra de sangue em um tubo a vácuo sem anticoagulante por punção venosa. Permitir a coagulação do sangue. Transferir cuidadosamente o soro de dentro do tubo para um novo tubo limpo e seco.

Plasma ou Sangue total: Colete a amostra de sangue em um tubo a vácuo contendo EDTA, citrato de sódio ou heparina como anticoagulantes, por punção venosa. Centrifugar o sangue para obter a amostra de plasma.

Caso o teste não seja realizado imediatamente, as amostras de soro ou plasma coletadas poderão ser armazenadas por um período máximo de 72 horas sob refrigeração (2-8°C). Caso o prazo para realização do teste seja superior a 72 horas a amostra deverá ser congelada a uma temperatura igual ou inferior a -20°C. Evitar o congelamento e descongelamento das amostras por mais de 3 vezes. As amostras de sangue total com anticoagulante devem ser armazenadas por um período de 72 horas sob refrigeração (2-8°C). Caso a amostra de sangue total não possua anticoagulante, ela deve ser utilizada imediatamente (se a amostra apresenta aglutinação, a detecção pode ocorrer via soro).

VII. Descrição do Produto

Materiais necessários

- 1 cassete
- 1 solução diluente
- 1 instrução de uso
- 1 pipeta descartável

Materiais necessários, mas não fornecidos

- Cronômetro
- Tubo a vácuo

VIII. Estabilidade em uso do produto

Os ensaios comprovaram a eficácia do teste nas seguintes condições: umidade de 20-60% e temperatura 20-30°C no período de 0,5 a 1,5 horas depois de aberto o envelope. Portanto, a margem segura para a realização do teste é no máximo em 1 hora após a abertura do envelope. Caso a umidade seja acima de 60% o produto deve ser utilizado imediatamente.

IX. Controle de qualidade

Controle interno: O teste contém um controle interno embutido, a linha controle (C). A linha controle desce e aparece uma coloração vermelha após a adição da amostra. Se a linha controle não aparecer, reveja todo o procedimento e repita o teste com um novo dispositivo de reação.

Controle externo: Não são fornecidos controles externos com esse kit. As Boas Práticas de Laboratório recomendam o uso de controles externos, reagentes ou não reagentes, para confirmar o procedimento do teste e para verificar o desempenho apropriado.

X. Procedimento e interpretação de resultados

LEIA CUIDADOSAMENTE AS INSTRUÇÕES DE USO ANTES DE REALIZAR O TESTE.

Cassete

- 1 Após a abertura do envelope, utilizar o teste no máximo em 1 hora.
- 2 Retire o cassete do envelope e coloque-o sobre uma superfície plana.
- 3 Adicione 1 gota (10µL) de soro ou plasma no orifício de amostra S e em seguida adicione 2 gotas (80-100µL) da solução diluente no orifício de amostra 5, conforme Figura 1, ou adicione 2 gotas de sangue total (20µL) no orifício de amostra S e em seguida adicione 2 gotas (80-100µL) da solução diluente no orifício de amostra S, conforme Figura 2.
- 4 Leia o resultado do teste no período de 15 a 20 minutos. Os resultados obtidos após 20 minutos deverão ser desconsiderados.

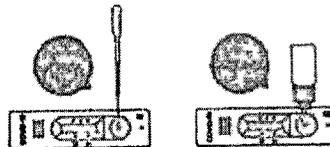


Figura 1

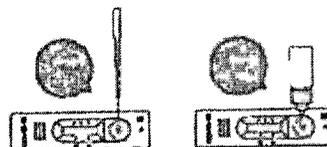


Figura 2

Interpretação de resultado

Positivo: Uma linha vermelha aparecerá na área de controle (C) e uma linha vermelha aparecerá na área teste G e/ou M (Figura 3).

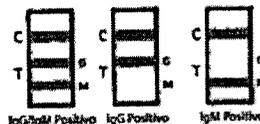


Figura 3

Negativo: somente uma linha vermelha aparecerá na área de controle (C) e nenhuma linha aparecerá na área de teste G e/ou M (Figura 4).

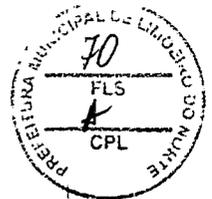


Figura 4

Inválido: nenhuma linha vermelha aparecerá, ou nenhuma linha aparecerá na área de controle (C). A linha na área de controle indica que o teste foi efetuado corretamente (Figura 5).



Figura 5



II. Limitações do procedimento

COVID-19 IgG/IgM é um teste qualitativo, portanto, os valores quantitativos e a concentração dos anticorpos SARS-CoV-2 IgG/IgM não serão determinados. A intensidade da cor da linha na área teste G e M não está relacionada à concentração de anticorpos na amostra.

III. Substâncias Interferentes

Para a verificação de substâncias interferentes possivelmente presentes nas amostras biológicas (soro, plasma e sangue total) que podem comprometer o desempenho do teste, foi realizado um ensaio em três lotes do produto COVID-19 IgG/IgM com amostras biológicas negativas para SARS-CoV-2 IgG/IgM contaminadas com diferentes substâncias endógenas (triglicérides, hemoglobina e bilirrubina). Verificou-se que as substâncias mencionadas na tabela abaixo, nas concentrações máximas indicadas, não interferem nos resultados do teste.

Tabela 1 - Substâncias Interferentes

Substância endógena	Concentração
Triglicérides	<6mmol/L
Hemoglobina	<10g/L
Bilirrubina	<1,000µmol/l

A reação cruzada foi determinada através de amostras biológicas (soro, plasma e sangue total) com perfil de reatividade negativo para SARS-CoV-2 IgG/IgM porém positivas para Mycoplasma pneumoniae (MP), Influenza A, Parainfluenza Virus respiratório sincicial, adenovírus, citomegalovírus (CMV), Influenza B, Chlamydia pneumoniae (Chp), vírus EB, TB, Measles morbillivírus. Vacúola zoster. Foi realizado um ensaio em três lotes do produto COVID-19 IgG/IgM verificando-se que essas patologias não interferem nos resultados do teste.

III. Características de desempenho

A) Sensibilidade analítica

Para determinar a sensibilidade analítica do produto COVID-19 IgG/IgM, foi realizado uma diluição de 6 amostras de soro, plasma e sangue total com perfil de reatividade positiva para IgG e 6 amostras de soro, plasma e sangue total com perfil de reatividade positiva para IgM e não sequênciadas em proporções 1:4, 1:8, 1:9, 1:10, 1:11, 1:12, 1:16 e 1:32. Foi realizado um ensaio com 3 repetições nas proporções 1:4, 1:8, 1:16 e 1:32. Posteriormente foi realizado um novo ensaio com 20 repetições nas proporções 1:9, 1:10, 1:11 e 1:12. Os ensaios em todas as amostras com diluições iguais ou inferior a 1:9 apresentaram resultados positivos, correspondendo a taxa de coincidência positiva de 90,95%. Assim, a sensibilidade do teste foi determinada em amostras com diluições na proporção igual ou inferior a 1:9.

B) Validade de medição (sensibilidade e especificidade diagnóstica)

Foi realizado um estudo utilizando 350 amostras de soro, plasma e sangue total humano para a realização do ensaio de determinação qualitativa de anticorpos IgG/IgM contra a síndrome respiratória aguda grave do coronavírus 2 (SARS-CoV-2). Testadas por três replicações cegas. Dentre as amostras, 205 eram positivas e 345 eram negativas, determinadas através dos resultados do diagnóstico clínico. Posteriormente, as mesmas amostras foram submetidas a um ensaio imunoenzimático utilizando o produto COVID-19 IgG/IgM. Segue abaixo a tabela com os resultados encontrados.

Tabela 2 - Sensibilidade e especificidade

		Diagnóstico Clínico		
		Positivo	Negativo	
COVID-19 IgG/IgM	Positivo	193	21	214
	Negativo	12	324	336
		205	345	

Sensibilidade: $193/205 = 0,9414 \cdot 100 = 94,14\%$
Especificidade: $324/345 = 0,9391 \cdot 100 = 93,91\%$

C. Precisão de medição

Reprodutibilidade: A precisão intra-ensaio foi determinada através de 20 repetições durante 5 dias para amostras biológicas de soro, plasma e sangue total com perfil de reatividade negativo, positivo e positivo crítico para determinação qualitativa de anticorpos IgG e IgM contra a síndrome respiratória aguda grave do coronavírus 2 (SARS-CoV-2). As determinações foram corretamente identificadas em 100% dos casos e a análise da reprodutibilidade foi baseada no resultado médio dentro de um mesmo lote.

Reprodutibilidade: A precisão inter-ensaio foi determinada através de 20 repetições durante 5 dias para amostras biológicas de soro, plasma e sangue total com perfil de reatividade negativo, positivo e positivo crítico para determinação qualitativa de anticorpos IgG e IgM contra a síndrome respiratória aguda grave do coronavírus 2 (SARS-CoV-2). As determinações foram corretamente identificadas em 100% dos casos e a análise da reprodutibilidade foi baseada nos resultados obtidos para os três lotes.

IV. Precauções

1. Produto de uso único. Descartar após o uso. Não reutilizar.
2. Se a embalagem estiver danificada ou violada, não utilizar o teste.
3. Não use o produto se a data de validade estiver expirada.

FABRICADO POR:

QINGDAO HIGHTOP BIOTECH CO. LTD.
No 269 Hedong Road Hi-tech Industry Development Zone, Qingdao City 266112,
Shandong Province, China

Um teste rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM para o 2019-nCoV em amostras de sangue total, soro ou plasma humano.

Apenas para uso profissional em diagnóstico *in vitro*.

USO PRETENDIDO

O Teste Rápido em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM é um imunoenensa cromatográfico de fluxo lateral para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM para o 2019-nCoV em amostras de sangue total, soro ou plasma humano.

SUMÁRIO

No início de janeiro de 2020, um novo coronavírus (2019-nCoV) foi identificado como o agente infeccioso que causa um surto de pneumonia viral em Wuhan, China, onde os primeiros casos tiveram seus sintomas iniciados em dezembro de 2019.¹ Os coronavírus são vírus de RNA encapsulados que são amplamente distribuídos entre seres humanos, outros mamíferos e aves e que causam doenças respiratórias, entéricas, hepáticas e neurológicas.² Sabe-se que seis espécies de coronavírus causam doenças em humanos.³ Quatro vírus - 229E, OC43, NL63 e HKU1 - são prevalentes e geralmente causam sintomas comuns de resfriado em indivíduos imunocompetentes.⁴ As outras duas estirpes - coronavírus da síndrome respiratória aguda grave (SARS-CoV) e coronavírus da síndrome respiratória do Médio Oriente (MERS-CoV) - são de origem zoonótica e têm sido associadas a doenças às vezes fatais.⁵

Os coronavírus são zoonóticos, o que significa que são transmitidos entre animais e pessoas. Sinais comuns de infecção incluem sintomas respiratórios, febre, tosse, falta de ar e dificuldades respiratórias. Em casos mais graves, a infecção pode causar pneumonia, síndrome respiratória aguda grave, insuficiência renal e até morte.⁶ As recomendações padrão para impedir a propagação da infecção incluem lavagem regular das mãos, cobertura de boca e nariz ao tossir e espiralar, cozinhar bem a carne e os ovos. Evite contato próximo com qualquer pessoa que apresente sintomas de doenças respiratórias, como tosse e espirros.⁷

PRINCÍPIO

O Teste Rápido em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (Sangue Total/ Soro/Plasma) é um imunoenensa qualitativo baseado em membrana para a detecção de anticorpos IgG e IgM para 2019-nCoV em amostras de sangue total, soro ou plasma. Este teste consiste em dois componentes, um componente IgG e um componente IgM. No componente IgG, IgG anti-humana é revestida na região da linha de teste IgG. Durante o teste, a amostra reage com partículas revestidas de antígeno 2019-nCoV na cassete de teste. A mistura migra para cima na membrana cromatograficamente por ação capilar e reage com a IgG anti-humana na região da linha de teste IgG, se a amostra contiver anticorpos IgG para 2019-nCoV. Uma linha colorida aparecerá na região da linha de teste IgG. Da mesma forma, a IgM anti-humana é revestida na região da linha de teste IgM e se a amostra contém anticorpos IgM para 2019-nCoV, o complexo conjugado-amostra reage com a IgM anti-humana. Uma linha colorida aparece na região da linha de teste IgM. Portanto, se a amostra contiver anticorpos 2019-nCoV IgG, uma linha corada aparecerá na região da linha de teste IgG. Se a amostra contiver anticorpos 2019-nCoV IgM, uma linha corada aparecerá na região da linha de teste IgM. Se a amostra não contiver anticorpos 2019-nCoV, nenhuma linha corada aparecerá em nenhuma das regiões da linha de teste, indicando um resultado negativo. Para servir como controle processual, uma linha corada aparecerá sempre na região da linha de controle, indicando que foi adicionado o volume adequado de amostra e que a amostra correu pela membrana.

REAGENTES

O teste contém IgM anti-humano e IgG anti-humano como reagente de captura, antígeno 2019-nCoV como reagente de detecção. Um IgG de cobra anti-rato é usado no sistema na linha de controle.

PRECAUCOES

1. Apenas para uso profissional no diagnóstico *in vitro*. Não use após a data de validade.
2. Não coma, beba ou fume na área onde as amostras ou kits são manuseadas.
3. Não use o teste se a bolsa estiver danificada.
4. Manuseie todas as amostras como se contivessem agentes infecciosos. Observe as precauções estabelecidas contra riscos microbiológicos ao longo de todos os procedimentos e siga os procedimentos padrão para o descarte adequado das amostras.
5. Use roupas de proteção, como batas de laboratório, luvas descartáveis e proteção para os olhos quando as amostras forem analisadas.
6. Certifique-se que uma quantidade apropriada de amostra é usada para o teste. Excesso ou falta de amostra pode originar desvios dos resultados.
7. O teste usado deve ser descartado de acordo com os regulamentos locais.
8. A humidade e temperatura podem afetar adversamente os resultados.

ARMAZENAMENTO E ESTABILIDADE

Armazene como embalado na bolsa selada à temperatura ambiente ou refrigerado (2-30 °C). O teste é estável até a data de validade impressa na bolsa lacrada. O teste deve permanecer na bolsa selada até o uso. NÃO CONGELE. Não use após a data de validade.

COMETIDA E PREPARAÇÃO DAS AMOSTRAS

- O Teste Rápido em Cassete 2019-nCoV IgG / IgM (Sangue Total/ Soro/Plasma) pode ser realizado usando sangue total (de punção venosa ou picada do dedo), soro ou plasma.
- Para colher amostras de sangue total por picada do dedo:
 - Lave a mão do paciente com sabão e água morna ou limpe com uma compressa embebida em álcool. Deixe secar.
 - Massageie a mão sem tocar no local de punção, esfregando a mão na direção da ponta do dedo médio ou anelar.
 - Perfure a pele com uma lanceta esteril. Limpe o primeiro sinal de sangue.
 - Esfregue suavemente a mão do pulso à palma da mão para formar uma gota arredondada de sangue sobre o local da punção.
 - Adicione a amostra de sangue total da ponta do dedo ao teste usando um tubo capilar:
 - Toque levemente a extremidade do tubo capilar no sangue até ficar cheio com aproximadamente 20µL.
- Separe o soro ou plasma do sangue o mais rápido possível para evitar hemólise. Use apenas amostras claras e não hemolisadas.
- O teste deve ser realizado imediatamente após a coleta das amostras. Não deixe as amostras a temperatura ambiente por períodos prolongados. As amostras de soro e plasma podem ser armazenadas entre 2 e 8 °C até 7 dias. Para armazenamento prolongado, as amostras de soro / plasma devem ser mantidas abaixo dos -20 °C. O sangue total colhido por punção venosa deve ser armazenado entre 2 e 8 °C, se o teste for realizado dentro de 2 dias após a coleta. Não congele amostras de sangue total. O sangue total colhido por picada no dedo deve ser testado imediatamente.
- Permita que as amostras atinjam a temperatura ambiente antes do teste. As amostras congeladas devem ser completamente descongeladas e bem misturadas antes do teste. As amostras não devem ser congeladas e descongeladas repetidamente.
- Se as amostras tiverem que ser transportadas, elas devem ser embaladas em conformidade com os regulamentos locais que cobrem o transporte de agentes etiológicos.
- Tubos cap. EDTA K2, heparina sódica, citrato de sódio e oxalato de potássio como anticoagulante podem ser usados para a coleta da amostra.

MATERIAIS

- Materiais Fornecidos**
- Casquetes de teste
 - Conta-gotas
 - Instruções de uso
 - Tampões
- Materiais necessários mas não fornecidos**
- Tubos para coleta das amostras
 - Lancetas (só para picada no dedo)
 - Tubos capilares
 - Centrífuga (só para plasma)
 - Cronômetro
 - Pipetas

INSTRUÇÕES DE USO

Permita que o teste, amostra, tampão e / ou controles atinjam a temperatura ambiente (15-30°C) antes do teste. Remova a cassete de teste da embalagem e use dentro de uma hora. Os melhores resultados serão obtidos se o teste for realizado imediatamente após a abertura da bolsa.

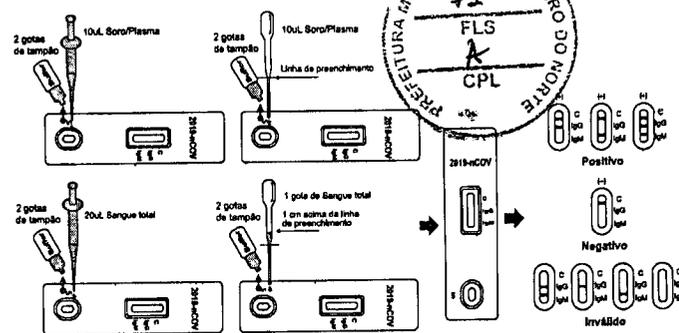
1. Coloque a cassete numa superfície limpa e nivelada.
2. Para amostras de soro ou plasma:
 - Para usar um conta-gotas: Segure o conta-gotas na vertical, recolha a amostra até a linha de preenchimento (aproximadamente 10µL) e transfira a amostra para o poço de amostra (S) e adicione 2 gotas de tampão (aproximadamente 80µL), e inicie o cronômetro.
 - Para usar uma pipeta: Transfira 10 µL de amostra para o poço de amostra (S), adicione 2 gotas de tampão (aproximadamente 80 µL) e inicie o cronômetro.
3. Para amostras de sangue total por punção venosa:
 - Para usar um conta-gotas: Segure o conta-gotas na vertical, recolha a amostra até cerca de 1 cm acima da linha de preenchimento e transfira 1 gota completa (aprox. 20µL) da amostra para o poço de amostra (S). Em seguida, adicione 2 gotas de tampão (aproximadamente 80 µL) e inicie o cronômetro.
 - Para usar uma pipeta: Transfira 20 µL de sangue total para o poço de amostra (S), adicione 2 gotas de tampão (aproximadamente 80 µL) e inicie o cronômetro.
4. Para amostras de sangue total por picada no dedo:
 - Para usar um conta-gotas: Segure o conta-gotas na vertical, recolha a amostra até cerca de 1 cm acima da linha de preenchimento e transfira 1 gota completa (aprox. 20µL) da amostra para o poço de amostra (S). Em seguida, adicione 2 gotas de tampão (aproximadamente 80 µL) e inicie o cronômetro.
 - Para usar um tubo capilar: Encha o tubo capilar e transfira aproximadamente 20 µL de sangue total obtido por picada do dedo para o poço de amostra (S) da cassete de teste, adicione 2 gotas de tampão (aproximadamente 80 µL) e inicie o cronômetro. Veja a ilustração abaixo.
5. Aguarde a linha corada aparecer. Leia os resultados em 10 minutos. Não interprete o resultado após os 20 minutos. Nota: Sugere-se não utilizar o tampão para além de 6 meses após a abertura do frasco.

INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

IgG POSITIVO: * Aparecem duas linhas coradas. Uma linha corada sempre deve aparecer na região da linha de controle (C) e outra linha deve estar na região da linha IgG.
IgM POSITIVO: * Aparecem duas linhas coradas. Uma linha corada sempre deve aparecer na região da linha de controle (C) e outra linha deve estar na região da linha IgM.
IgG e IgM POSITIVO: * Aparecem três linhas coradas. Uma linha corada sempre deve aparecer na região da linha de controle (C) e duas linhas de teste devem estar na região da linha IgG e na região da linha IgM.
 * NOTA: A intensidade da cor nas regiões da linha de teste pode variar dependendo da concentração de anticorpos 2019-nCoV presentes na amostra. Portanto, qualquer tom de cor na região da linha de teste deve ser considerado positivo.
NEGATIVO: Uma linha corada aparece na região da linha de controle (C). Não aparece nenhuma linha na região IgG e

na região IgM.

INVALIDO: A linha de controle não aparece. Volume insuficiente de amostra ou técnicas de procedimento incorretas são os motivos mais prováveis para a falha na linha de controle. Reveja o procedimento e repita o teste com um novo teste. Se o problema persistir, pare de usar o kit de teste imediatamente e entre em contato com o seu distribuidor local.



CONTROLE DE QUALIDADE

Controles processuais internos estão incluídos no teste. Uma linha corada que aparece na região de controle (C) é um controle processual interno. Confirma o volume suficiente da amostra e a técnica processual correta. Não são fornecidos com este kit controles; no entanto, recomenda-se que controles positivos e negativos sejam testados como uma boa prática de laboratório para confirmar o procedimento de teste e verificar o desempenho adequado do teste.

INDICADORES

1. O teste rápido em cassete 2019-nCoV IgG/IgM (Sangue Total/ Soro/Plasma) é apenas para uso em diagnóstico *in vitro*. Este teste deve ser usado para a detecção de anticorpos IgG e IgM para 2019-nCoV em amostras de sangue total, soro ou plasma. Nem o valor quantitativo nem a taxa de aumento da concentração de anticorpos IgG ou IgM para 2019-nCoV podem ser determinados por este teste qualitativo.
2. O teste rápido em cassete 2019-nCoV IgG/IgM (Sangue Total/ Soro/Plasma) indicará apenas a presença de anticorpos IgG e IgM para 2019-nCoV na amostra e não deve ser usada como o único critério para o diagnóstico de infecções por 2019-nCoV.
3. Como em todos os testes de diagnóstico, todos os resultados devem ser considerados com outras informações clínicas disponíveis para o médico.
4. Se o resultado do teste for negativo e os sintomas clínicos persistirem, sugerimos testes adicionais de acompanhamento usando outros métodos clínicos. Um resultado negativo a qualquer momento não exclui a possibilidade de infecção por 2019-nCoV.
5. O nível de hematócrito do sangue total pode afetar os resultados do teste. O nível de hematócrito precisa estar entre os 25% e 65% para obter resultados precisos.
6. O teste mostrará resultados negativos nas seguintes condições: O título dos novos anticorpos para o coronavírus na amostra é inferior ao limite mínimo de detecção do teste ou o novo anticorpo para o coronavírus não apareceu no momento da coleta da amostra (Fase assintomática).

CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO

Sensibilidade e especificidade
 O teste rápido em cassete 2019-nCoV IgG/IgM (Sangue Total/ Soro/Plasma) foi comparado com uma PCR comercial líder; os resultados mostram que o teste rápido em cassete 2019-nCoV IgG/IgM (Sangue Total/Soro/Plasma) tem uma alta sensibilidade e especificidade.

Resultado IgG

Método	PCR		Resultados Totais
	Positivo	Negativo	
2019-nCoV IgG/IgM Teste Rápido	20	1	21
	0	49	49
	20	50	70

Resultados Totais: Sensibilidade Relativa: 100% (95%CI*: 80,0%-100%) * Intervalo de Confiança
 Especificidade Relativa: 98,0% (95%CI*: 89,4%-99,5%)
 Precisão: 98,6% (95%CI*: 92,5%-99,96%)

Resultado IgM

Método	PCR		Resultados Totais
	Positivo	Negativo	
2019-nCoV IgG/IgM Teste Rápido	17	2	19
	5	48	53
	20	60	70

Resultados Totais: Sensibilidade Relativa: 85,0% (95%CI*: 62,1%-98,8%) * Intervalo de Confiança
 Especificidade Relativa: 98,0% (95%CI*: 88,3%-99,5%)
 Precisão: 98,9% (95%CI*: 84,1%-97,6%)

Reatividade cruzada
 O teste rápido em cassete 2019-nCoV IgG/IgM (Sangue Total/Soro/Plasma) foi testado com amostras positivas para vírus anti-influenza A, vírus anti-influenza B, anti-RSV, anti-adenovírus, HBsAg, anti-HF, anti-HIV e anti-HCV. Os resultados não mostraram reatividade cruzada.

Substâncias Interferentes
 Os seguintes compostos foram testados usando o teste rápido em cassete 2019-nCoV IgG/IgM (Sangue Total/Soro/Plasma) e não foi observada nenhuma interferência.

- Triglicérides: 50 mg / dL
- Acido Ascórbico: 20mg / dL
- Hemoglobina: 1000mg / dL
- Bilirrubina: 60mg / dL
- Colesterol total: 200mg / dL

BIBLIOGRAFIA

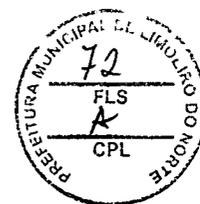
1. World Health Organization (WHO). WHO Statement Regarding Cluster of Pneumonia Cases in Wuhan, China. Beijing: WHO; 9 Jan 2020. [Accessed 28 Jan 2020]. <https://www.who.int/china/news/detail/09-01-2020-who-statement-regarding-cluster-of-pneumonia-cases-in-wuhan-china>
2. Weiss SR, Leibowitz JL. Coronavirus pathogenesis. Adv Virus Res 2011;81:185-194. PMID:22094080 DOI:10.1016/B978-0-12-385885-8.00009-2
3. Su S, Wong G, Shi W, et al. Epidemiology, genetic recombination, and pathogenesis of coronaviruses. Trends Microbiol 2016;24:491-502. PMID:27012612 DOI:10.1016/j.tim.2016.05.005
4. Cui J, Li F, Shi ZL. Origin and evolution of pathogenic coronaviruses. Nat Rev Microbiol 2019;17:181-192. PMID:30551947 DOI:10.1038/s41579-018-0118-9
5. World Health Organization (WHO). Coronavirus. <https://www.who.int/health-topics/coronavirus>

Índice de Símbolos	
	Somente para uso em diagnóstico <i>in vitro</i>
	Armazenar entre 2-30°C
	Não usar se a embalagem estiver danificada
	Fabricante
	Testes por kit
	Data de Validade
	Lote
	Consultar Instruções de Uso
	Referência #
	Não reutilizar

Fabricado por:
ACRO BIOTECH INC.
 9500 7th St M, Rancho Cucamonga, CA 91730, EUA
 Tel: +1 909-466-6892

Reg. ANVISA: MS 819285900117
 Número Ref: 146284200

Data de entrada em vigor: 18/05/2020



LABORATÓRIO FMABC e MOVIMENTO #2EM2

RESUMO:

A validação é processo que torna confiáveis os resultados que podem ser gerados por um processo ou um conjunto de técnicas que compõem um método. Assim, com a finalidade de validar os testes rápidos que servem para a detecção de anticorpos anti-SARS-COV-2, o Movimento #2em2 se uniu à um time de especialistas e ao Laboratório de Análises Clínicas da Faculdade de Medicina do ABC. Foram testados, em 2 locais, por 2 diferentes equipes, um total de 99 pacientes (sendo 75 realizados no Laboratório de Análises Clínicas da FMABC e 24 na Cia da Consulta, seguindo a mesma metodologia). Os resultados encontrados superam os 90% de sensibilidade e isso mostra que tais reagentes podem ser usados para as necessidades do projeto.

INTRODUÇÃO:

No início de janeiro de 2020, um novo coronavírus (2019-nCoV) foi identificado como o agente infeccioso que causa um surto de pneumonia viral em Wuhan, China, onde os primeiros casos tiveram seus sintomas iniciados em dezembro de 2019.(1)

Os coronavírus são vírus de RNA capsulado que são amplamente distribuídos entre seres humanos, outros mamíferos e aves e que causam doenças respiratórias, entéricas, hepáticas e neurológicas.(2)

Sabe-se que seis espécies de coronavírus causam doenças em humanos.(3) Quatro vírus - 229E, OC43, NL63 e HKU1 - são prevalentes e geralmente causam sintomas comuns de resfriado em indivíduos imunocompetentes.(3) As outras duas estirpes - coronavírus da síndrome respiratória aguda grave (SARS-COV) e coronavírus da síndrome respiratória do Médio Oriente (MERS-COV) - são de origem zoonótica e têm sido associadas a doenças às vezes fatais.(4)

Os coronavírus são zoonóticos, o que significa que são transmitidos entre animais e pessoas. Sinais comuns de infecção incluem sintomas respiratórios, febre, tosse, falta de ar e dificuldades respiratórias. Em casos mais graves, a infecção pode causar pneumonia, síndrome respiratória aguda grave, insuficiência renal e até morte.(5)

As recomendações padrão para impedir a propagação da infecção incluem lavagem regular das mãos, cobertura de boca e nariz ao tossir e espirrar, cozinhar bem os alimentos, além de evitar contato próximo com qualquer pessoa que apresente sintomas de doenças respiratórias, como tosse e espirros. (5)

Este novo vírus, descrito acima, entrou em território brasileiro, segundo o Ministério da Saúde do Brasil, em 26/02/2020. Hoje, 08/05/2020, temos, segundo o mesmo ministério, mais de 135 mil casos confirmados.

No entanto, em meio à essa pandemia, é encontrada uma grande dificuldade de testagem em massa da população, sendo, então, difícil termos informações epidemiológicas precisas sobre esta nova doença.

Partindo dessa premissa, surgiu o Movimento #2em2, uma iniciativa privada, sem fins lucrativos, com objetivo de testar a população de forma massiva e criar informações para que o Governo brasileiro consiga tomar as medidas necessárias e assertivas no controle desta enfermidade.

Para validar a qualidade dos testes, o Movimento #2em2 formou um time de especialistas e contou com a colaboração do Laboratório da Faculdade de Medicina do ABC.

OBJETIVO:

Este é um estudo com o objetivo de verificar a sensibilidade do teste rápido para o novo coronavírus Sars Cov 2, responsável pela COVID-19 - Teste Rápido em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total / soro / plasma) – da empresa ACRO BIOTECH INC (Estados Unidos da América - 9500 7th St M, Rancho Cucamonga, CA 91730, EUA).

METODOLOGIA:

Foram testados, em 2 locais, por 2 diferentes equipes, um total de 100 pacientes (sendo 75 realizados no Laboratório da FMABC e 25 na Cia da Consulta, seguindo mesma metodologia).

O Teste Rápido em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total / soro / plasma) – da ACRO BIOTECH INC é um imunoenensaio qualitativo baseado em membrana para a detecção de anticorpos IgG e IgM para 2019-nCoV em amostras de sangue total, soro ou plasma. Este teste consiste em dois componentes, um componente IgG e um componente IgM. No componente IgG, IgG anti-humana é revestida na região da linha de teste de IgG. Durante o teste, a amostra reage com partículas revestidas de antígeno 2019- nCoV na cassete de teste. A mistura migra para cima na membrana por ação capilar e reage cromatograficamente com a IgG anti- humana na região da linha de teste IgG. Se a amostra contiver anticorpos IgG para 2019-nCoV uma linha colorida aparecerá na região da linha de teste IgG. Da mesma forma, a IgM anti-humana é revestida na região da linha de teste IgM e, se a amostra contém anticorpos IgM para 2019-nCoV, o complexo conjugado-amostra reage com a IgM anti-humana e uma linha colorida aparece na região da linha de teste IgM.

Portanto, se a amostra contiver anticorpos 2019-nCoV IgG, uma linha corada aparecerá na região da linha de teste IgG. Se a amostra contiver anticorpos 2019-nCoV IgM, uma linha corada aparecerá na região da linha de teste IgM. Se a amostra não contiver anticorpos 2019-nCoV, nenhuma linha corada aparecerá em nenhuma das regiões da linha de teste, indicando um resultado negativo. Para servir como controle processual, uma linha corada aparecerá sempre na região da linha de controle, indicando que foi adicionado o volume adequado de amostra e que amostra correu pela membrana.

Os possíveis resultados dos testes são:

IgG POSITIVO: Aparecem duas linhas coradas. Uma linha corada sempre deve aparecer na região da linha de controle (C) e outra linha deve estar na região da linha IgG.

IgM POSITIVO: Aparecem duas linhas coradas. Uma linha corada sempre deve aparecer na região da linha de controle (C) e outra linha deve estar na região da linha IgM.

IgG e IgM POSITIVO: Aparecem três linhas coradas. Uma linha corada sempre deve aparecer na região da linha de controle (C) e duas linhas de teste devem estar na região da linha IgG e na região da linha IgM.

NEGATIVO: Uma linha corada aparece na região da linha de controle (C).

Não aparece nenhuma linha na região IgG e na região IgM.

INVÁLIDO: A linha de controle não aparece. Volume insuficiente de amostra ou técnicas de procedimento incorretas são os motivos mais prováveis para a falha na linha de controle. O procedimento neste caso deve ser repetido.

Para os fins do projeto, cuja o objetivo é identificar a resposta imunológica adquirida, consideramos na análise apenas os resultados positivos para IgG.

Os critérios de exclusão, do estudo, foram ser menor de 15 anos ou maior que 60 anos.

Critérios de inclusão no estudo foram ser um paciente com exame RT-PCR para o novo coronavírus positivo e que o teste tenha sido realizado há mais de 14 dias antes da realização do teste imunocromatográfico (objeto do estudo)

RESULTADOS:

Indivíduos menores de 15 anos (n=1) e maiores que 60 (n= 21) foram excluídos desta análise. O resultado veio de um N de 77 pacientes.

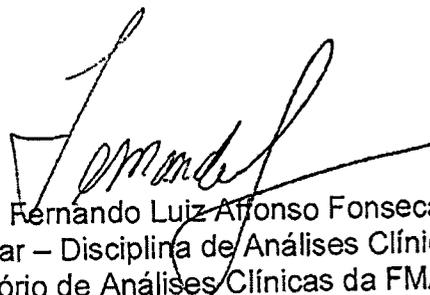
TOTAL DE TESTES	IgG	SENSIBILIDADE
77	75	97,40%

CONCLUSÃO:

A partir dos resultados obtidos, certificados pelo Laboratório da Faculdade de Medicina do ABC, observamos uma sensibilidade de 97,4% na população estudada. Com este resultado de sensibilidade acima de 90%, considerando a situação atual da pandemia e disponibilidade de métodos diagnósticos em nível mundial e nacional, o teste Rápido em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total / soro / plasma) – da ACRO BIOTECH INC - atende as necessidade do movimento para rastreio populacional e orientação individual de pacientes.

REFERÊNCIAS:

- (1) World Health Organization (WHO). WHO Statement Regarding Cluster of Pneumonia Cases in Wuhan, China. Beijing: WHO; 9 Jan 2020. [Accessed 26 Jan 2020]. <https://www.who.int/china/news/detail/09-01-2020-who-statementregarding-cluster-of-pneumonia-cases-in-wuhan-china>
- (2) Weiss SR, Leibowitz JL. Coronavirus pathogenesis. Adv Virus Res 2011;81:85-164. PMID:22094080 DOI:10.1016/B978-0-12-385885-6.00009-2
- (3) Su S, Wong G, Shi W, et al. Epidemiology, genetic recombination, and pathogenesis of coronaviruses. Trends Microbiol 2016;24:490-502. PMID:27012512 DOI:10.1016/j.tim.2016.03.003
- (4) Cui J, Li F, Shi ZL. Origin and evolution of pathogenic coronaviruses. Nat Rev Microbiol 2019;17:181-192. PMID:30531947 DOI:10.1038/S41579-018-0118-9
- (5) World Health Organization (WHO). Coronavirus. <https://www.who.int/health-topics/coronavirus>



Prof. Dr. Fernando Luiz Afonso Fonseca
Prof. Titular – Disciplina de Análises Clínicas
Coordenador Laboratório de Análises Clínicas da FMABC/CUSABC

CONTRATO Nº 20200256

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Limoeiro do Norte - CEARÁ, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SECSA, CNPJ-MF, Nº 07.891.674/0001-72, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) DEOLINO JUNIOR IBIAPINA, SECRETÁRIO DA SECSA, portador do CPF nº 327.288.243-04, e do outro lado LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 34.637.297/0001-12, com sede na Rua Mucuri, 191, Loja A, Floresta, Belo Horizonte - MG, CEP - 30.150-190, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).LENICE ROSANE ANDRADE GOMES, portador do CPF nº 495.019.416-04, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1- Referente a Aquisição de kit de teste rápido para COVID-19 IGG/IGM, imunoenensaio para detecção de anticorpos do NOVO CORONAVIRUS, em sangue total, soro ou plasma, com sensibilidade maior que 97% para IGG e maior que 85% para IGM, especificidade maior que 98% para IGG, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Limoeiro do Norte - CE.

ORD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	MARCA	QNT	VLR. UNITARIO	VLR TOTAL
1	KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 IGG/IGM, IMUNOENSAIO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS DO NOVO CORONAVIRUS, EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA, COM SENSIBILIDADE MAIOR QUE 97% PARA IGG E MAIOR QUE 85% PARA IGM, ESPECIFICIDADE MAIOR QUE 98% PARA IGG	UNID	IIGHTOP	10.000	R\$ 43,90	RS439.000.00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no 24º, Inciso IV, Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Art nº 4 e Art 4B Inciso I MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Secretaria Municipal de Saúde - SECSA. as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

Limoeiro do Norte - Ceara - CEP 62.930-000

[Handwritten signatures]

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 16 de Julho de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;

Limoeiro do Norte - Ceara - CEP 62.930-000

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 439.000,00 (Quatrocentos e trinta e nove mil reais) a ser pago no ato da entrega do produto, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso,

Repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade

Limoeiro do Norte - Ceara - CEP 62.930-000

0901.10.304.1006.2.040 - Gerenciamento da Vigilância em Saúde, no valor de R\$ 219.500,00 (Duzentos e dezenove mil e quinhentos reais) - 0901.10.301.1010.2.037 - Gerenciamento da Atenção Básica, no valor de R\$ 219.500,00 (Duzentos e dezenove mil e quinhentos reais). Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de consumo, Subelemento - 3.3.90.30.35 - Material laboratorial, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de LIMOEIRO DO NORTE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Limoeiro do Norte - CE, 16 de Julho de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SECSA
CNPJ(MF) 07.891.674/0001-72
CONTRATANTE

Alcanda
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI
CNPJ 34.637.297/0001-12
CONTRATADO(A)

34.637.297/0001-12

LIFE CARE DIAGNÓSTICOS EIRELI

Rua Mucuri, 191 - Loja A

Floresta - CEP 30150-190

BELO HORIZONTE - MG

Testemunhas:

1- *[Assinatura]*
104.355.286-37

2- *[Assinatura]*
Gerlanger da Silva Leitão
CPF: 042.075.343-50

Limoeiro do Norte - Ceara - CEP 62.930-000



Ceará
Governo Municipal de Limoeiro do Norte
CONSOLIDADO

RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO
CONTRATO Nº 20200256

Pag.: 1

CONTRATADO : LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI

Processo de compra Dispensa de Licitação nº 2020.1007-001DL

Código	Descrição	Quant. /Unidade	Preço unitário	Preço total
050819	KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID - 19 <i>KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 IGG/IGM, IMUNOENSAIO PARA DETECTAÇÃO DE ANTICORPOS DO NOVO CORONAVIRUS, EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA, COM SENSIBILIDADE MAIOR QUE 97% PARA IGG E MAIOR QUE 85% PARA IGM, ESPECIFICIDADE MAIOR QUE 98% PARA IGG</i>	10.000,0000 UNIDADE	43,900	439.000,00

Total geral : 439.000,00

mpa

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE – SECSA do Município de LIMOEIRO DO NORTE- CE torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2020.1007-001DL-SECSA:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE – SECSA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.304.1006.2.040 - Gerenciamento da Vigilância em Saúde, no valor de R\$ 219.500,00 (Duzentos e dezenove mil e quinhentos reais) - 0901.10.301.1010.2.037 - Gerenciamento da Atenção Básica, no valor de R\$ 219.500,00 (Duzentos e dezenove mil e quinhentos reais)

ELEMENTO DE DESPESA: Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de consumo, Subelemento – 3.3.90.30.35

OBJETO: Referente a Aquisição de kit de teste rápido para COVID-19 IGG/IGM, imunoenensaio para detecção de anticorpos do NOVO CORONAVIRUS, em sangue total, soro ou plasma, com sensibilidade maior que 97% para IGG e maior que 85% para IGM, especificidade maior que 98% para IGG, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Limoeiro do Norte – CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE ACORDO COM O CONTRATO

CONTRATADO: LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI

ASSINA PELO CONTRATADO: LENICE ROSANE ANDRADE GOMES

ASSINA PELO CONTRATANTE: DEOLINO JUNIOR IBIAPINA

VALOR GLOBAL: R\$ 439.000,00 (Quatrocentos e trinta e nove mil reais)

Limoeiro do Norte - CE, 16 de Julho de 2020

Deolino Junior Ibiapina
Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde – SECSA

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o Extrato do Contrato decorrente do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.1007-001DL-SECSA**, cujo objeto é a **Referente a Aquisição de kit de teste rápido para COVID-19 IGG/IGM, imunoenensaio para detectação de anticorpos do NOVO CORONAVIRUS, em sangue total, soro ou plasma, com sensibilidade maior que 97% para IGG e maior que 85% para IGM, especificidade maior que 98% para IGG, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Limoeiro do Norte – CE, foi afixado no dia 16 de Julho de 2020, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.**

Limoeiro do Norte - CE, 16 de Julho de 2020

Deolino Junior Ibiapina
Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde - SECSA